Fls 576
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

Ofício/GL n.º 80/2021

Imperatriz- MA, 03 de setembro de 2021.

Senhor Secretário,

Pelo presente, solicitamos a V. Exa. Que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório para a **Aquisição eventual e futura Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e suas coordenações**, bem como, melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS residentes e referendados neste Município.

ITEM	ANEXO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
01	ANEXO I	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO	**R$ 4.594.610,99**

O valor global de referência para a aquisição é de **R$ 4.594.610,99 (quatro milhões quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos)** a correr por conta dos recursos.

Outrossim, declaramos que a presente despesa é compatível com a LOA, LDO e PPA.

Atenciosamente,

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA 03/09/21
ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Helson Mendes Ferreira
Setor de Licitações
Mat. 55.470-7

Eduardo de Carvalho Soares
SEMUS

Fls. 634 SEMUS

OFÍCIO Nº 113/2021 Imperatriz - MA, **16 de Setembro de 2021**

Sr.
Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete do Prefeito - Chefia de Gabinete do Prefeito

Referência: Processo Administrativo **n° 02.19.00.5533/2021-SEMUS**, referente a abertura de processo licitatório para aquisição eventual e futura de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Coordenações.

O processo iniciado em 29/12/2020 com 03 volumes. Consta até esta análise 631 folhas, sendo analisada anteriormente até a página 515 as demais paginados como:

- Termo de abertura de volume (fls.516);
- Termo de Referência (fls. 518 a 528);
- Anexo I ao Termo de Referência – Planilha Orçamentária (fls.529 a 549);
- Anexo II ao Termo de Referência – Planilha de composição de custos e formação de preços (fls.550 a 575);
- Oficio de Solicitação e Autorização do Ordenador de Despesas para a abertura do processo licitatório (fls.576);
- Minuta do Edital – Pregão Eletrônico (fls.577-605);
- Anexo I a Minuta do Edital – Proposta de Preços (fls.606);
- Anexo II a Minuta do Edital – Modelo de Carta Credencial (fla. 607);
- Anexo III a Minuta do Edital – Minuta do Contrato (fls.608-623);
- Anexo IV a Minuta do edital – Modelo de declaração de cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666/1993 (fls.624);
- Anexo V Minuta do edital – Modelo de declaração dos requisitos de habilitação (fls.625);
- Anexo VI Declaração de Vistoria ao Local de Execução dos Serviços (fls. 626-629);
- Parecer do Conselho Municipal de Saúde (fls.630-633);

Não consta nos autos folhas com paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que seja dadas ciência e autorização do Senhor Chefe de Gabinete, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização do certame licitatório.

Desta forma, damos sequência ao fluxograma administrativo do procedimento para a pretensão de contratação pública, deixando tal seguimento/finalização deste, a critério do Gestor.

Fls. 6358 SEMUS

N. termos,

Encaminhamos.

Natália Silva Oliveira
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat. 34.398-6

***Assinado Eletronicamente**

Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **16/09/2021 às 09:32**.
Tipo do Documento: **OFICIO**. Codigo de Validação: **IxCQ0bjibu**

N° 637
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº 095 /2021

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	**Data**: 29/12/2020
PROCESSO: 02.19.00.5533/2020	Valor: R$ 4.594.610,99
Assunto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES.	
Interessado: SEMUS	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 28 de Setembro de 2021.

Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
28 / 09 / 2021
10:06h

Nº 638
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Ofício nº. 0833/2021 – SEAMO/GS Imperatriz (MA), 22 de agosto de 2021.

Ao Sr.
FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Órgão Gerenciador do SRP

Senhor Presidente,

Pelo presente, autorizo a abertura de procedimento licitatório para Edital **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE COSNTRUÇÃO**, destinados ao atendimento das demandas da SEAMO e das secretarias e órgãos que compõem a Administração Geral do Município, a ser efetuada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, regulamentado no Município de Imperatriz pelo Decreto Municipal nº. 025, de 07 de maio de 2013, e a Lei 10.520/02 regulamentada no Município de Imperatriz por meio do Decreto 022/07, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, durante o período de 12 meses.

O valor global de referência para os serviços é de **R$ 1.825.646,63 (Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).** Ademais, aprovo na forma da lei o termo de referência constante nos autos.

Atenciosamente,

Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 28/08/21

Alair Batista Firmiano
Secretário Municipal de Administração e Modernização

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
08 / 10 / 2021
09:24h

Fls. 796
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designados pela Portaria Nº 002, de 07 de Abril de 2021, publicada no dia 20 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.19.00.5533/2021 – SEMUS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.	
Objeto: Aquisição eventual e futura Materiais de Construção, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e suas coordenações.**	
Esclarecimentos: Até 09/11/2021 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
Impugnações: Até 09/11/2021 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 24, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 16/11/2021 às 10:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET **Endereço Eletrônico**: www.gov.br/compras **UASG:** 453204 **Endereço para retirada do Edital:** gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**Valor: R$ 6.420.257,62 (seis milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).** ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ **Orçamento Sigiloso.**
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 ☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.

Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Daiane Pereira Gomes	**e-mail:** atendimento@imperatriz.ma.gov.br

Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.

Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☐ SIM, na forma do Termo de Referência. ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA:	☐ SIM, na forma do Termo de Referência. ☒ NÃO

1. SUPORTE LEGAL:

1.1 Lei n.º 8.666/93;
1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
1.4 Lei Complementar n° 147/2014;
1.5 Decreto Federal nº 7892/2013;
1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019;
1.8 Decreto Municipal nº 22/2007; e
1.9 Decreto Municipal nº 013/2015;

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no

COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;
b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;
c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.
5.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
d. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
e. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
g. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 Valor unitário e total do item;
6.11.2 Marca;
6.11.3 Fabricante;
6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
6.11.5 Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;
6.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
6.18 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;
6.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;

b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão,será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;

8.24.2 Por empresas brasileiras;

8.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

> *Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.*

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa

RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediantea consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/ improbidade adm/consultar requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7 <u>Habilitação jurídica:</u>

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\quad}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 Qualificação Técnica

10.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.2 Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

b) Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

c) Descrição do material fornecido/serviço prestado;

10.10.3 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **atendimento@imperatriz.ma.gov.br**. Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

15.2 A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

15.3 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

15.4 O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

15.5 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

15.6 Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

15.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

15.8 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.9 A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

15.10 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1 Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16.2 Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

17.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

18 DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

18.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Compete ao órgão Gerenciador:

19.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

19.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

19.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

19.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

19.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

19.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

19.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

19.9 Compete aos órgãos interessados e não participantes:

a. Manifestar intenção de compra por meio oficio ao Órgão Gerenciador;

b. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2 Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

21 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 Os valores estipulados neste Edital serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

21.2 Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

21.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

22 EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

24 DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

25 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

25.1.1 Cometer fraude fiscal;
25.1.2 Apresentar documento falso;
25.1.3 Fizer declaração falsa;
25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
25.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
25.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
25.1.7 Não mantiver a proposta.

25.2 Para os fins da Subcondição **25.1.4**, reputar-se-ão inidones atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n° 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

25.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

25.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.3.2 Multas:

a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

25.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

26.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

27 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

27.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.

27.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada

a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

27.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

28 DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1 O contrato do objeto da presente licitação vigorará até 31 de dezembro do ano do exercício financeiro em que for formalizado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

29 DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

29.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3 A rescisão do contrato poderá ser:

29.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

29.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

29.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

29.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

a. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c. A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.

d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a. Devolução de garantia;

b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. Pagamento do custo da desmobilização.

29.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

30 DA ANTICORRUPÇÃO

30.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

31 DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

32 DOS ANEXOS

32.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;

b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

c. Anexo III - Minuta do Contrato;

d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;

e. Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

f. Anexo VI – Ata de Registro de Preços

33 DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de

Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34 DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão,** devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

34.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

34.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do ***§ 3° art. 43, da Lei 8.666/93.***

> **34.4.1** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

34.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

34.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

34.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

34.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

34.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n° 10.520/2002.

34.11 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/ , no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

34.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5°, inciso IV,** correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

34.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

34.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

34.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

34.13.3 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender asquantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 26 de outubro de 2021.

DAIANE PEREIRA GOMES:04897469694

Assinado de forma digital por DAIANE PEREIRA GOMES:04897469694
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=19533763000126, cn=DAIANE PEREIRA GOMES:04897469694
Dados: 2021.10.26 12:01:46 -03'00'

Daiane Pereira Gomes
Pregoeira

Fls. 826 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de _____de 2021.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, os preços infra discriminados, para **Aquisição eventual e futura Materiais de Construção,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e suas coordenações**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 058/2021-CPL:**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** emitida pela Contratante.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Fls. 518 SEMUS

Nº 827 CPLS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição eventual e futura Materiais de Construção,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e suas coordenações.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos produtos faz-se necessária para atender a demanda da SEMUS e suas coordenações.

2.2. Aquisição dos materiais de construção se justifica para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos de responsabilidade da SEMUS do município de Imperatriz-MA. visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado. proporcionando estímulo. saúde e bem-estar não somente aos servidores da secretaria, mas também a toda a comunidade em geral. que utiliza os serviços prestados. Sendo assim, é necessário que a Secretaria de Municipal de Saúde tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

2.3. O certame será em 1 (um) lote visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação. formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais. com reflexos na economia processual e financeira. além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.4. Ademais. tendo em vista a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.5. Os materiais previstas neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns. nos termos da Lei nº 10.520. de 2002. que regulamenta a modalidade do Pregão. por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto. ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.6. Para tanto. o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação. descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.7. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais. objeto deste Termo de Referência. se enquadra na classificação de bens comuns. e encontra amparo legal na Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002. regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007: no Decreto Municipal n.º 013. de 31 de março de 2015 e alterações posteriores. que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448. de 13 de setembro de 2002. do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas. aplicando-se. subsidiariamente. no que couber. a Lei n.º 8.666. de 21 de junho de 1993. com suas alterações subseqüentes.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Fls. 519 SEMUS

Nº 828 CPL

4.1. **Modalidade de Licitação**

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. **Tipo de Licitação**

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.2. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.4. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser digitada uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

6.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7. O orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no item **11** deste Termo de Referência.

Fls. 520 SEMUS

Nº 829 CPL

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

7.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência, a:

8.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

8.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer materiais, após cada solicitação formal, conforme item **13** deste Termo de Referência.

8.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

8.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

8.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

8.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°: do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

Fls. 521 SEMUS

Nº 830 CPLB

8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.15. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

8.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

8.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

8.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

8.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

8.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

8.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

8.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

8.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

8.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

Fls. 52
SEMUS

Nº 831
CPLB

8.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
8.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
8.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
8.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
8.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
8.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
8.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
8.36. Apresentar, no ato da contratação e anualmente, o Alvará Sanitário, Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.
8.37. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
8.38. São expressamente vedadas à contratada:
a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
8.39. Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reinvindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma do item **11** deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **15** deste Termo de Referência.
9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
9.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.
9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9.6. Informar a Contratados eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.
9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Fls. 54 SEMUS

832 CPL 8

9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
9.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
9.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
9.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
9.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
9.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
9.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
9.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10. DA VIGENCIA E LOCAL DE ENTREGA.

10.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
10.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
10.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
10.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os valores estimados dos materiais foram estipulados em **R$ 4.594.610,99 (quatro milhões quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos),** conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.
11.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de

Fls. 5 SEMUS

qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item **12** deste Termo de Referência;

11.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

11.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

11.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

11.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

11.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

Nº 833 CPLC

Fls. 50 SEMS

Nº 834 CPL

11.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

11.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

11.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.21. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item de critério de reajuste.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

13.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições*** deste Termo de Referência.

13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante. Porem devido nosso país ter dimensões continentais optamos por dilatar o prazo da entrega do objeto do certame, no periodo de 12 (doze) dias contanto que o vencedor apresente justificativa prévia.

13.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

13.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

14.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I

Fls. 56
SEMUS

Nº 835
CPL

– Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelos servidores determinados no ato da contratação que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.2. **Multas:**

16.1.2.1. ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

16.1.2.2. ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

16.1.2.3. ***5 % (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

16.1.2.4. ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

16.1.2.5. ***10 % (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

Fls
SEMUS

Nº 836
CPL 6

16.1.2.6. ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.4. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

17.5. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

17.6. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

17.7. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.8. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

17.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:

17.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17.11. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto:

17.12. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.13. Devolução de garantia;

17.14. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

17.15. Pagamento do custo da desmobilização.

Fls. 5
SEMUS

17.16. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.17. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Nº 837 CPL

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

18.2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

18.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

18.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

19.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

20.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, – Juçara – Imperatriz – MA. Processo nº 02.19.00.5533/2020 – SEMUS.

Imperatriz -MA, 03 de setembro de 2021.

Lielson Mendes Ferreira
Setor de Licitações
Mat. 55470-7

Eduardo de Carvalho Soares
Licitação / SEMUS
Mat. 34.998-4

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 03/09/21

Alcemir da Conceição Costa
Secretário Municipal de Saúde

Nº 838 CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Aquisição eventual e futura Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e suas coordenações. - ANEXO - I

Nº	CATMAT	ITEMS	LC 123/06	UND	SEMUS	SEAMO	TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	453144	ADAPTADOR DE 25x3/4MM SOLDÁVEL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	120	50	170	R$ 1,24	R$ 210.8
2	454415	ABRAÇADEIRA ROSCA 3"	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	125	50	175	R$ 4,80	R$ 840.0
3	454415	ABRAÇADEIRA ROSCA 4"	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$ 6,01	R$ 961.6
4	109770	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X108 MM - 100 UND	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PCT	20	20	40	R$ 4,69	R$ 187.6
5	109770	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X283 MM - 100 UND	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PCT	15	15	30	R$ 29,01	R$ 870,3
6	269020	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO - KIT C/ 5 PEÇAS	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	KIT	150	50	200	R$ 43,01	R$ 8.602.0
7	373920	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	20	70	R$ 11,54	R$ 807.8
8	373920	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	45	20	65	R$ 31,45	R$ 2.044.2
9	380961	ADAPTADOR DE 20x1/2 MM SOLDÁVEL CT	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	20	100	R$ 1,07	R$ 107.0
10	373953	ADAPTADOR DE 25x3/4 MM SOLDÁVEL CT	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	20	50	R$ 1,23	R$ 61.5
11	453143	ADAPTADOR DE 32x1 SOLDÁVEL CT	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	20	100	R$ 3,56	R$ 356.0
12	373951	ADAPTADOR DE 40X1.1/4 SOLDÁVEL CT	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	20	70	R$ 4,56	R$ 319.2
13	423456	ADAPTADOR DE 60MM SOLDAVEL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	20	60	R$ 14,43	R$ 865.8
14	400595	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 175GR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	15	115	R$ 24,30	R$ 2.794.5
15	452180	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 200GR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	15	165	R$ 16,28	R$ 2.686.2
16	357520	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 75GR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	15	115	R$ 9,15	R$ 1.052.2
17	67024	ALICATE REBITADOR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	5	5	10	R$ 40,38	R$ 403,8
18	358082	ALIZAR 5 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	700	30	730	R$ 50,27	R$ 36.697.1
19	358083	ALIZAR 7 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	500	30	530	R$ 68,97	R$ 36.554.1
20	40070	ANEL DE VEDACÃO PARA BACIA SANITARIA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	30	180	R$ 17,33	R$ 3.119.4
21	471741	ARAME GALVANIZADO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	KG	250	250	500	R$ 22,02	R$ 11.010.0
22	311040	ARCO DE SERRA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$ 49,96	R$ 999.2
23	151013	AREIA FINA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M3	480	100	580	R$ 46,00	R$ 26.680.0
24	151013	AREIA GROSSA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M3	780	100	880	R$ 50,00	R$ 44.000.0
25	354460	ARGAMASSA QUARTZOLIT PISO SOBRE PISO C/ 20 KG	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	120	120	240	R$ 24,97	R$ 5.992.8
26	471797	ARGAMASSA QUARTZOLIT C/ 20 KG	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	450	80	530	R$ 15,00	R$ 7.950.0
27	11819	ARGILA PARA ATERRO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M3	480	100	580	R$ 39,50	R$ 22.910.0
28	134970	ARRUELA/ FLANGE DE TRANSMISSÃO INFERIOR (ROÇADEIRA)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	8	0	8	R$ 13,75	R$ 110.0

Nº 839 CPL 6

29	457636	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	180	60	240	R$	25,27	R$	6 064,8
30	412014	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (DEFICIENTE)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	20	60	R$	49,41	R$	2 964,6
31	150638	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 15X15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	800	0	800	R$	46,08	R$	36 864,0
32	150638	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 20X20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	500	0	500	R$	46,41	R$	23 205,0
33	150638	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 45X 45	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	1.200	500	1.700	R$	26,63	R$	45 271,0
34	150638	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 30 X 45	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	1.000	0	1.000	R$	26,60	R$	26 600,0
35	404214	BANCADA DE MARMORE CINZA OCRE	AMPLA CONCORRENCIA	M2	487	0	487	R$	343,96	R$	167 508,52
36	404214	BANCADA DE MARMORE CINZA OCRE	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).	M2	163	50	213	R$	343,96	R$	73 263,4
37	459163	BANDEJA PARA TINTA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	25	25	50	R$	8,79	R$	439,50
38	397006	BARRA CHATA 1X3/16	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	BARRA	25	10	35	R$	59,57	R$	2 084,95
39	472795	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	BARRA	24	10	34	R$	53,12	R$	1 806,08
40	150999	BARRA CHATA Nº 01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	BARRA	23	10	33	R$	58,48	R$	1 929,84
41	343594	BARRA DE APOIO CROMADA 80 CM RETO P/ DEFICIENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	10	110	R$	61,98	R$	6 817,80
42	463657	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO REBATÍVEL 20X70CM CROMADA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	10	110	R$	250,00	R$	27 500,00
43	472789	BARRA DE APOIO L CAVALETE INOX 70X70CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	10	110	R$	311,67	R$	34 283,70
44	460342	BARRA DE APOIO U INOX 80X90CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	10	110	R$	167,67	R$	18 443,70
45	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 8 LIGAÇÕES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$	36,51	R$	730,20
46	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	46,56	R$	1 396,80
47	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 28 LIGAÇÕES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	19	19	38	R$	127,24	R$	4 835,12
48	425175	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 8 LIGAÇÕES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	12	12	24	R$	18,15	R$	435,60
49	425175	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	16	16	32	R$	15,56	R$	497,92
50	425175	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 57 LIGAÇÕES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	15	35	R$	75,49	R$	2 642,15
51	425176	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 9 LIGAÇÕES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$	44,71	R$	894,20
52	425176	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	13	13	26	R$	35,60	R$	925,60
53	425176	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 19 LIGAÇÕES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	16	16	32	R$	48,52	R$	1 552,64
54	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 6/8	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	12	12	24	R$	44,53	R$	1 068,72
55	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12/16	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	13	13	26	R$	42,51	R$	1 105,26
56	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 18/24	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	131,37	R$	3.941,10
57	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 27/36	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	272,09	R$	8 162,70
58	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	17	17	34	R$	29,74	R$	1.011,16
59	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	15	35	R$	15,99	R$	559,65

60	471429	BARROTE DE MADEIRA 6X4 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	500	0	500	R$	39,63	R$	19 815.00
61	72060	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	JOGO	350	10	360	R$	77,39	R$	27 860 40
62	72060	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,90	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	JOGO	350	10	360	R$	155,31	R$	55.911 60
63	446171	BASE PARA LÂMPADA COR. BRANCA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	180	80	260	R$	5,77	R$	1.500,20
64	27405	BISNAGA XADREZ - COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	110	110	220	R$	6,10	R$	1 342 00
65	31887	BOCAL DE LOUÇA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	20	70	R$	5,29	R$	370 30
66	58122	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	120	15	135	R$	50,63	R$	6 835 05
67	58122	BOIA PARA CX. D'AGUA 1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	15	95	R$	13,63	R$	1 294 85
68	58122	BOIA PARA CX D'AGUA 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	15	55	R$	15,63	R$	859,65
69	58122	BOIA VAZÃO TOTAL 1WF	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	15	55	R$	93,19	R$	5 125 45
70	58122	BOIA VAZÃO TOTAL 3/4 WF	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	15	45	R$	75,71	R$	3 406 95
71	471010	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA ANAUGER 900 5G 450W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	6	6	12	R$	624,30	R$	7 491,60
72	471010	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA ANAUGER 650 5G 340W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	6	6	12	R$	313,70	R$	3 764 40
73	471010	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA ANAUGER 800 5G 380W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	6	6	12	R$	439,88	R$	5 278 56
74	362079	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	6	6	12	R$	477,00	R$	5 724 00
75	362079	BOMBA CENTRÍFUGA 1CV	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	6	6	12	R$	679,71	R$	8 156,52
76	362079	BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	6	3	9	R$	1.000,43	R$	9 003 87
77	150242	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	30	180	R$	68,97	R$	12 414 60
78	464769	BOTA DE PVC CANO LONGO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	37,20	R$	2 232 00
79	449500	BROCA DE AÇO 1/8	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	5,31	R$	531 00
80	449500	BROCA DE AÇO 3/32	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	5,75	R$	460 00
81	468764	BROCA P/ CONCRETO Nº 07	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	58	10	68	R$	10,37	R$	705 16
82	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 06	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	35	12	47	R$	18,87	R$	886 89
83	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 08	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	35	12	47	R$	22,27	R$	1 046 69
84	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	35	12	47	R$	19,27	R$	905,69
85	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	35	12	47	R$	29,03	R$	1 364 41
86	364708	BROXA REDONDA - 799	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	12	32	R$	6,59	R$	210 88
87	454319	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 08	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	1.000	500	1.500	R$	0,14	R$	210 00
88	229860	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 06	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	1.000	500	1.500	R$	0,13	R$	195 00
89	230160	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 07	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	460	460	920	R$	0,13	R$	119 60
90	230143	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	600	600	1.200	R$	0,20	R$	240 00

Nº 841 CPL 6

91	230146	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	600	600	1.200	R$	0,26	R$ 312,00
92	399173	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	2,89	R$ 578,00
93	471778	BUCHA RED LG PVC 50X40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	150	300	R$	2,33	R$ 699,00
94	399173	BUCHA RED SOLD CT 50X40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	3,43	R$ 274,40
95	380479	BUCHA RED SOLD LG 32X20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	2,92	R$ 233,60
96	380480	BUCHA RED SOLD LG 40X20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	4,26	R$ 340,80
97	271407	BUCHA RED SOLD LG 50X20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	5,44	R$ 1 088,00
98	461452	BUCHA REDUÇÃO PR 3/4X1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	1,23	R$ 246,00
99	244922	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50X40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	2,77	R$ 221,60
100	244923	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 40X32MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	2,67	R$ 213,60
101	240446	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 40X25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	5,01	R$ 801,60
102	242399	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50X20MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	6,37	R$ 1 274,00
103	244917	BUCHA REDUÇÃO SOLD.CURTA 32X25 MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	1,98	R$ 396,00
104	244918	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50X40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	3,37	R$ 674,00
105	236661	BUCHA REDUÇÃO SOLD.LONGA 60X50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	9,24	R$ 1 848,00
106	451934	CABO DE COBRE NU 25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	500	100	600	R$	21,08	R$ 12 648,00
107	439292	CABO DE COBRE NU 10MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	500	100	600	R$	9,65	R$ 5 790,00
108	304159	CABO DE REDE AZUL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	1.000	300	1.300	R$	2,09	R$ 2 717,00
109	41920	CABO FLEX 1,5MM ROLO 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	93,73	R$ 7 498,40
110	41920	CABO FLEX 10,0MM ROLO 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	10	25	R$	563,30	R$ 14 082,50
111	41920	CABO FLEX 2,5MM ROLO 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	50	200	R$	131,73	R$ 26 346,00
112	41920	CABO FLEX 25MM ROLO 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	5	15	R$	1 171,75	R$ 17 576,25
113	41920	CABO FLEX 4,0MM ROLO 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	10	50	R$	222,46	R$ 11 123,00
114	41920	CABO FLEX 6,0MM ROLO 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	10	40	R$	324,85	R$ 12 994,00
115	41920	CABO FLEX 16,0MM ROLO 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$	793,33	R$ 15 866,60
116	41920	CABO FLEX PP 10MM ROLO 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	10	25	R$	683,32	R$ 17 083,00
117	41920	CABO FLEX PP 20MM ROLO 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	114,17	R$ 3 425,10
118	411090	CABO EXTESOR EM ALUMINIO PARA PINTURA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	8	8	16	R$	73,67	R$ 1 178,72
119	312856	CADEADO DE 35MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	70	140	R$	28,63	R$ 4 008,20
120	370899	CADEADO DE 45MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	41,33	R$ 4 133,00
121	420635	CADEADO DE 50MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	48,67	R$ 4 867,00

Nº 842 CPL B

69 CPL

122	369403	CAIXA DÁGUA FIBRA 500L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	15	35	R$	321,33	R$	11.246,55
123	338056	CAIXA DÁGUA FIBRA 1000 L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	10	40	R$	552,33	R$	22.093,20
124	426023	CAIXA DE IMBUTIR TOMADA 4X2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	250	50	300	R$	2,83	R$	849,00
125	38350	CAIXA DESCARGA SUSPENSA EM PLÁSTICO 15L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	50	250	R$	54,33	R$	13.582,50
126	38350	CAIXA ACOPLADA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	20	80	R$	315,00	R$	25.200,00
127	66672	CAIXA SIFONADA DE 15X15 EM PLAST.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	20	120	R$	36,00	R$	4.320,00
128	75515	CALHA GALVANIZADA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	1.000	20	1.020	R$	60,67	R$	61.883,40
129	44776	CAL P/ PINTURA 8KG	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	SACO	250	60	310	R$	13,93	R$	4.318,30
130	425476	CANALETA TIPO PERFIL 2M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	166	50	216	R$	13,10	R$	2.829,60
131	428493	CANALETA PARA FIO COM FITA AUTO ADESIVA 2M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	800	100	900	R$	12,57	R$	11.313,00
132	295933	CAP PR ROSCAVEL 1.1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	254	50	304	R$	6,63	R$	2.015,52
133	295933	CAP PR ROSCAVEL 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	210	50	260	R$	2,63	R$	683,80
134	295933	CAP SOLDAVEL 60MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	16,40	R$	492,00
135	454133	CAPACITOR P/ VENTILADOR TETO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	18,33	R$	1.833,00
136	251053	CARRO DE MÃO 50L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	192,67	R$	5.780,10
137	405145	CERAMICA 35X35 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	500	200	700	R$	32,00	R$	22.400,00
138	405145	CERAMICA 39X39 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	800	200	1.000	R$	32,00	R$	32.000,00
139	468722	CERAMICA 45X45 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	1.500	200	1.700	R$	32,00	R$	54.400,00
140	373238	CHAPA DE COMPENSADO 10 MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	120	120	240	R$	129,67	R$	31.120,80
141	238764	CIMENTO CPIII	AMPLA CONCORRENCIA	SACOS	1.500	0	1.500	R$	40,63	R$	60.945,00
142	238764	CIMENTO CPIII	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).	SACOS	500	300	800	R$	40,63	R$	32.504,00
143	281629	COLA P/ CANO 75GR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	203	203	406	R$	8,53	R$	3.463,18
144	11444	COLUNA PRONTA 5X16	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	160,00	R$	16.000,00
145	454503	COMPENSADO 2,2 X15 MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	FOLHA	50	50	100	R$	171,00	R$	17.100,00
146	151031	COPO DE PROTEÇÃO / LIMITADOR DE ALTURA DE METAL (ROÇADEIRA)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	6	6	12	R$	30,33	R$	363,96
147	399863	CONECTOR DE PRESSÃO DE 45MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	34,67	R$	1.040,10
148	399863	CONECTOR DE PRESSÃO DE 75MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	12	12	24	R$	64,67	R$	1.552,08
149	423929	CONEXÃO JOELHO SOL. 20MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	100	300	R$	1,07	R$	321,00
150	396992	CONEXÃO JOELHO SOL. 25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	100	300	R$	1,03	R$	309,00
151	387190	CONJUNTO TOMADA EXTERNA P/ COMPUTADOR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	360	100	460	R$	12,77	R$	5.874,20
152	380407	CURVA SOLDAVEL 25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	5,60	R$	896,00

153	474141	CUBA INOX 56X34CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	25	15	40	R$	290,00	R$	11.600 00
154	474141	CUBA INOX 50X40CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	10	50	R$	290,00	R$	14.500.00
155	474141	CUBA INOX 40X34CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	35	20	55	R$	270,00	R$	14 850 00
156	474141	CUBA INOX 47X30CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	20	60	R$	250,67	R$	15.040 20
157	474141	CUBA INOX DIAMETRO 30CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	15	65	R$	197,33	R$	12 826.45
158	462120	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA REDONDA 16X36X36 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	20	80	R$	102,10	R$	8 168 00
159	462120	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA OVAL 16X49X36 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	45	20	65	R$	98,33	R$	6.391.45
160	129526	CUMIEIRA TELHÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	1.000	200	1.200	R$	60,00	R$	72.000 00
161	374804	CURVA DE 50MM P/ ESGOTO EM PVC	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	150	300	R$	17,33	R$	5.199 00
162	404811	CURVA DE PVC 45X40MM LONGA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	70	140	R$	10,83	R$	1.515.20
163	328395	CURVA PVC 75X75 CURTA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	145	145	290	R$	19,17	R$	5.559 30
164	236995	CURVA PVC 90X100MM CURTA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	123	123	246	R$	23,83	R$	5.862 18
165	374803	CURVA PVC 90X40MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	104	104	208	R$	9,77	R$	2 032 16
166	237363	CURVA PVC 90X40MM CURTA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	92	92	184	R$	8,60	R$	1.582 40
167	237366	CURVA PVC 90X50MM CURTA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	142	142	284	R$	14,33	R$	4.069 72
168	374804	CURVA PVC 90X50MM LONGA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	17,50	R$	3.500 00
169	374805	CURVA PVC 90X75MM LONGA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	102	102	204	R$	26,87	R$	5 481.48
170	374804	CURVA SOL DE 50MM EM PLÁSTICO RESISTENTE MARROM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	16,63	R$	2 660 80
171	376594	CURVA SOL. DE 60MM EM PLÁSTICO RESISTENTE MARROM.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	26,67	R$	3.200 40
172	367486	CURVA SOLDAVEL 32MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	8,76	R$	1.401 60
173	237363	CURVA SOLDAVEL 40MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	11,92	R$	2 384 00
174	243143	CURVA SOLDAVEL 60MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	33,40	R$	2.004.00
175	296200	DESEMPENADEIRA DENTADA AÇO - 145	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	33,33	R$	999 90
176	448856	DESEMPENADEIRA LISA AÇO - 143	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	34,67	R$	1 040 10
177	72206	DESMPENADEIRA PLAST. 17X30 - 165	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	27,00	R$	1 080 00
178	72206	DESMPENADEIRA PLAST. ACAB. 16X8 - 164	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	23,00	R$	920 00
179	452693	DIJUNTOR DE 20AMP.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	130	130	260	R$	23,50	R$	6.110 00
180	357492	DIJUNTOR TRIFASE 60AMP	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	190,67	R$	19.067 00
181	339620	DIJUNTOR TRIFASICO DE 70 AMP	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	190,67	R$	15.253 60
182	358779	DIJUNTOR TRIFASICO DE 90 AMP	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	199,33	R$	19.933 00
183	422023	DIJUNTOR TRIFASICO DE 100 AMP	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	208,33	R$	20.833 00

184	452696	DIJUNTOR UNIPOLAR 50AMP	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	22,67	R$ 2 720
185	240508	DISCO DE MAQUITA P/ CERAMICA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	75	75	150	R$	32 71	R$ 4 906.9
186	468540	DISCO DE MAQUITA P/ MADEIRA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	65	65	130	R$	30.33	R$ 3.942.9
187	312485	DISCO DE POLICORTE 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	46	46	92	R$	11,13	R$ 1 023 9
188	463236	DISCO DIAMANTADO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	90	90	180	R$	29,30	R$ 5 274.0
189	312485	DISCO POLICORTE DE 1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	44	44	88	R$	12,23	R$ 1 076.2
190	452697	DISJUNTOR MONO 16 A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	200	400	R$	20,33	R$ 8 132 0
191	452700	DISJUNTOR MONO 25A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	120	120	240	R$	20,33	R$ 4 879 2
192	452699	DISJUNTOR MONO 32A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	140	30	170	R$	20,33	R$ 3 456.1
193	452694	DISJUNTOR MONO 50A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	20,50	R$ 1 230 0
194	452700	DISJUNTOR BIFASICO 25A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	30	110	R$	50 49	R$ 5 553 9
195	452699	DISJUNTOR BIFASICO 32A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	30	100	R$	50 49	R$ 5 049 0
196	452699	DISJUNTOR BIFASICO 50A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	30	110	R$	57 00	R$ 6 270 0
197	452699	DISJUNTOR BIFASICO 60A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	95	30	125	R$	57.00	R$ 7 125.0
198	452699	DISJUNTOR BIFASICO 70A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	95	30	125	R$	57 00	R$ 7.125.0
199	452699	DISJUNTOR BIFASICO 90A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	45	30	75	R$	69.10	R$ 5 182.5
200	384746	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	30	130	R$	76,57	R$ 9 954.1
201	357498	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	15	45	R$	178,07	R$ 8 013.1
202	339620	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	95	30	125	R$	178,07	R$ 22 258.7
203	358778	DISJUNTOR TRIFASICO 90A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	20	70	R$	206,67	R$ 14 466.9
204	368385	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	92,67	R$ 11 120.4
205	217300	DOBRADIÇA 12 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	300	60	360	R$	17.33	R$ 6 238.8
206	442982	DOBRADIÇA VAI E VEM 10 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	40	90	R$	70.00	R$ 6.300 0
207	473393	DUCHA HIGIENICA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	127,00	R$ 5 080.0
208	431437	ADESIVO EPOX	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	10,63	R$ 1 063.0
209	474209	ELETRODO CX C/ 5 KG	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	30	30	60	R$	92,33	R$ 5 539.80
210	321045	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	152,67	R$ 30.534.00
211	253550	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 25MM X 3M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	19,37	R$ 3 874.00
212	265389	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 35MM X 3M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	70	140	R$	24,67	R$ 3 453.80
213	355256	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	200	400	R$	10.37	R$ 4 148.00
214	344996	ESCOVA DE AÇO COM CABO - 1840	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	8	8	16	R$	15.30	R$ 244.80

Nº 845 CPL

215	449541	ESPATULA DE AÇO Nº 6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	9.43	R$ 377 2
216	441431	ESPATULA MADEIRA INOX 10CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	28.25	R$ 1.130.0
217	446838	ESPAÇADOR DE PISO 2MM PACOTE 100 UND	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PACOTE	30	30	60	R$	4.20	R$ 252 0
218	284031	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE 100 UND.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PACOTE	30	30	60	R$	4.20	R$ 252 0
219	389890	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	29,77	R$ 1.786 2
220	459435	ESQUADRO EM ALUMINIO PARA PEDREIRO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$	29.17	R$ 583 4
221	451542	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	4	4	8	R$	645.00	R$ 5 160 00
222	366447	ESCADA EXTENSIVEL DE CORRER DE ALUMINIO 13 DEGRAUS	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	3	3	6	R$	776.33	R$ 4 657 98
223	297845	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	6	6	12	R$	232.60	R$ 2 791 20
224	276091	ESMERILADEIRA ANGULAR PORTÁTIO 850W. 220. BOSCH, MAKITA OU VONDER	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	2	2	4	R$	336,72	R$ 1 346 88
225	453142	EXAUSTOR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	223,45	R$ 8 938 00
226	452370	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	8	8	16	R$	46,21	R$ 739,36
227	89273	FECHADURA ELETRICA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	218,47	R$ 8 738.80
228	354740	FECHADURA EXTERNA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	700	50	750	R$	90,10	R$ 67 575.00
229	356995	FECHADURA PARA BANHEIRO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	270	50	320	R$	58,27	R$ 18 646.40
230	473674	FERRO 4.8 mm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	240	50	290	R$	23,11	R$ 6.701,90
231	372602	FERRO 8.0 mm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	300	50	350	R$	49,77	R$ 17.419,50
232	372603	FERRO 10.0 mm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	144	50	194	R$	63.10	R$ 12 241 40
233	401337	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM X312M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	220,07	R$ 8 802 80
234	321180	FITA ALTA FUSÃO 19X10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	ROLO	100	100	200	R$	31.57	R$ 6 314 00
235	451005	FITA ISOLANTE 19X10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	ROLO	300	300	600	R$	5,48	R$ 3 288.00
236	465554	FITA MULTIUSO 10,0 X 0,10 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	ROLO	100	100	200	R$	45,30	R$ 9 060 00
237	455560	FLANGE 1/2"	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	6,15	R$ 615 00
238	425559	FLANGE 3/4"	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	9,57	R$ 574 20
239	407296	FLANGE 1 1/2"	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	14,15	R$ 566 00
240	341852	FLANGE 2"	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	39,65	R$ 1 586 00
241	456770	FORRO DE PVC	AMPLA CONCORRENCIA	M2	3.750	0	3.750	R$	26,97	R$ 101 137 50
242	456770	FORRO DE PVC	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).	M2	1.250	500	1.750	R$	26,97	R$ 47 197 50
243	432053	FURADEIRA BOSCH 800 W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	5	5	10	R$	1.203,30	R$ 12 033 00
244	432053	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE LATA 18 L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	105,27	R$ 10 527 00
245	453731	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA LATA 18 L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	291,33	R$ 8 739 90

Nº 846 CPL B

246	389532	ZARCÃO 3,6L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	50,90	R$	3 054,0
247	405972	GESSO COLA 20KG	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	99,93	R$	9 993,0
248	256485	GESSO EM PÓ - 50 KG	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	SACO	300	300	600	R$	80,83	R$	48 498,0
249	445154	GUIA PASSA FIO ELÉTRICO 30 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	5	5	10	R$	27,89	R$	278,9
250	69558	GRAMA PARA JARDIM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	700	700	1.400	R$	95,27	R$	133 378,0
251	439747	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 2,40M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	34,48	R$	2 758,4
252	432013	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 1,50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	20,93	R$	2 511,6
253	452732	INTERRUPTOR 2 TECLA+TOMADA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	150	300	R$	18,13	R$	5 439,00
254	452731	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	300	300	600	R$	6,96	R$	4 176,00
255	452731	INTERRUPTOR DE 1 TECLA+TOMADA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	200	400	R$	14,68	R$	5 872,00
256	452728	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	150	300	R$	17,08	R$	5 124,00
257	452733	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	130	130	260	R$	23,67	R$	6 154,20
258	466872	IMPERMEABILIZANTE 18 L PARA LAJE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	116,72	R$	3 501,60
259	474042	ISOPOR EM PLACAS 1M X 30CM X 7CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	5,73	R$	1.146,00
260	466031	JANELA VENEZIANA 1X1,5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	73	15	88	R$	313,33	R$	27 573,04
261	456994	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO BRANCO 2 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	505,13	R$	30 307,80
262	456994	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO BRANCO 4 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	15	45	R$	559,38	R$	25 172,10
263	443466	JOELHO AZUL 40 C/ ANEL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	65	65	130	R$	6,50	R$	845,00
264	404510	JOELHO AZUL C/ ANEL BORRACHA DN38	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	140	140	280	R$	3,54	R$	991,20
265	462378	JOELHO DE 25MM COM BUCHA DE LATÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	110	110	220	R$	8,64	R$	1 900,80
266	358332	JOELHO DE 3/4 X1/2 C/ ROSCA DE LATÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	5,66	R$	1 132,00
267	262458	JOELHO GALVANIZADO DE 20MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	5,74	R$	229,60
268	463742	JOELHO GALVANIZADO DE 25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	8,82	R$	352,80
269	455526	JOELHO INTERNO 1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	2,13	R$	255,60
270	455526	JOELHO INTERNO 1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	2,56	R$	307,20
271	455525	JOELHO INTERNO 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	2,99	R$	358,80
272	455089	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	2,83	R$	339,60
273	455090	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	3,27	R$	392,40
274	471742	JOELHO LR 20X1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	180	180	360	R$	2,46	R$	885,60
275	441117	JOELHO LR 25X1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	160	160	320	R$	0,95	R$	304,00

Nº 847 CPL 8

276	452722	JOELHO LR 25X3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	150	300	R$	1,92	R$	576
277	404510	JOELHO LR BUCHA LATÃO 25X1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	6,25	R$	1.000
278	428349	JOELHO LR BUCHA LATÃO 25X3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	9,36	R$	936
279	351466	JOELHO PR 1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	2,43	R$	194
280	352528	JOELHO PR 1X1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	2,65	R$	159
281	250711	JOELHO PR 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	2,18	R$	218
282	350134	JOELHO PVC 50MM 45º	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	115	115	230	R$	3,98	R$	915.
283	240483	JOELHO PVC 90º 40MM C/ ANEL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	75	75	150	R$	5,05	R$	757
284	351463	JOELHO PVC C/ VISITA 100X50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	17,57	R$	2 811,2
285	452726	JOELHO SOL. 45º 50MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	70	140	R$	3,73	R$	522 2
286	263803	JOELHO SOL. 60MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	30,44	R$	1 826 4
287	319703	JOELHO SOL.40MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	90	90	180	R$	5,77	R$	1 038 6
288	452724	JOELHO SOLDAVEL 25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	170	170	340	R$	0,89	R$	302.6
289	462387	JOELHO SOLDAVEL 25X20MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	2,88	R$	576.0
290	462385	JOELHO SOLDAVEL 32MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	2,74	R$	438.4
291	374806	JUNÇÃO PVC 100X100MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	65	65	130	R$	22,43	R$	2 915.9
292	390390	JUNÇÃO PVC 100X50MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	65	65	130	R$	14,55	R$	1 891 5
293	380851	JUNÇÃO PVC 100X75MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	18,33	R$	2 932 80
294	240483	JUNÇÃO PVC 40X40MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	90	90	180	R$	3,58	R$	644 4
295	351398	JUNÇÃO PVC 50X50MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	8,39	R$	1 342 40
296	351412	JUNÇÃO PVC 75X75MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	16,56	R$	2 649 60
297	347441	KIT MOLA P/ VALVULA 20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	105	105	210	R$	22,77	R$	4 781 70
298	293163	KIT PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	138,93	R$	8 335 80
299	422429	KIT PINTURA COMPRESSOR PORTÁTIL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	3	0	3	R$	956,33	R$	2 868 99
300	446214	LAMPADA DE EMERGENCIA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	105	105	210	R$	49,85	R$	10.468 50
301	440880	LAMPADA ELETRONICA 25W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	430	430	860	R$	17,37	R$	14 938 20
302	342502	LAMPADA ELETRONICA 30W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	500	500	1.000	R$	32,10	R$	32.100 00
303	349219	LAMPADA ELETRONICA DE 45W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	500	500	1.000	R$	49,04	R$	49 040 00
304	416232	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	200	400	R$	15,10	R$	6.040.00
305	319917	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	363	363	726	R$	14,43	R$	10 476 18
306	349215	LAMPADA FLUORECENTE ECONOMICA 25W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	240	240	480	R$	16,33	R$	7 839 40

Nº 818 CPL

307	443561	LAMPADA FLUORECENTE TUBULAR 40W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	230	230	460	R$	16,17	R$	7.438
308	437520	LAMPADA LED 16 W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	200	400	R$	27,43	R$	10.972
309	427642	LAMPADA LED 25 W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	300	300	600	R$	46,45	R$	27.870
310	448671	LAMPADA LED 35 W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	300	300	600	R$	69,47	R$	41.682
311	472527	LAMPADA LED 40 W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	300	300	600	R$	52,77	R$	31.662
312	446945	LAMPADA LED 45 W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	300	300	600	R$	106,33	R$	63.798,0
313	404691	LAVATÓRIO SUSPENSO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	96,00	R$	15.360,0
314	394728	LAVATÓRIO COM COLUNA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	45	45	90	R$	198,13	R$	17.831,7
315	316333	LAPIS CARPINTEIRO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	4,18	R$	501,6
316	359128	LIQUIBRILHO 18L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	255,87	R$	51.174,0
317	445327	LIXA D'AGUA Nº 100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	600	600	1.200	R$	1,76	R$	2.112,0
318	397070	LIXA D'AGUA Nº 80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	600	600	1.200	R$	1,74	R$	2.088,0
319	407790	LIXA FERRO Nº220	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	400	400	800	R$	2,93	R$	2.344,0
320	385175	LIXA MADEIRA/PAREDE Nº100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	600	600	1.200	R$	0,86	R$	1.032,0
321	407791	LIXA P/ FERRO Nº 100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	200	400	R$	2,93	R$	1.172,0
322	407789	LIXA P/ FERRO Nº 120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	250	250	500	R$	2,93	R$	1.465,0
323	441224	LIXA P/ FERRO Nº 60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	350	350	700	R$	3,48	R$	2.436,00
324	385142	LIXA P/ FERRO Nº 80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	3,48	R$	696,00
325	428681	LUMINARIA COMPLETA FLORESCENTE DE 20W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	180	180	360	R$	96,75	R$	34.830,00
326	469186	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA LED	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	120	120	240	R$	61,97	R$	14.872,80
327	469835	LUVA C/ ROSCA DE 25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	180	180	360	R$	2,06	R$	741,60
328	302632	LUVA CORRER SOLDAVEL 50X50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	146	146	292	R$	30,60	R$	8.935,20
329	374300	LUVA DE CORRER DE 60MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	65	65	130	R$	48,96	R$	6.364,80
330	462556	LUVA LISA 20MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	124	124	248	R$	0,89	R$	220,72
331	469835	LUVA LISA 25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	0,97	R$	155,20
332	441018	LUVA LR 25X1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	210	210	420	R$	2,26	R$	949,20
333	444724	LUVA LR 25X3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	70	140	R$	2,09	R$	292,60
334	462560	LUVA LR 32X1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	5,63	R$	675,60
335	466221	LUVA LR BUCHA LATÃO 25X1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	160	160	320	R$	5,67	R$	1.814,40
336	469835	LUVA LR DE 25MM C ROSCA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	115	115	230	R$	2,38	R$	547,40
337	444724	LUVA PR 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	130	130	260	R$	2,94	R$	764,40

Nº 849 CPL

6980 CPL

338	465093	LUVA PVC 100MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	5,79	R$	926 40
339	390467	LUVA PVC 150MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	27,62	R$	828 60
340	462562	LUVA PVC 40MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	114	114	228	R$	2,06	R$	469 68
341	462550	LUVA PVC 50MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	128	128	256	R$	3,12	R$	798 72
342	467062	LUVA PVC 75MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	5,65	R$	904 00
343	455126	LUVA SOL. 25X20MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	280	280	560	R$	1,34	R$	750 40
344	455127	LUVA SOL. 32X25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	90	90	180	R$	3,09	R$	556 20
345	265027	LUVA SOL. 32X32MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	70	140	R$	1,75	R$	245 00
346	245144	LUVA SOL. 60X60MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	73	73	146	R$	16,27	R$	2 375 42
347	462550	LUVA SOL. DE 50MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	4,87	R$	487 00
348	373400	LUVA SOL. DE 60MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	35	35	70	R$	10,16	R$	711 20
349	377771	LUVA SOL.20X20MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	1,11	R$	66 60
350	455126	LUVA SOL 25X20MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	1,28	R$	102 40
351	247693	LUVA SOL.40X40MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	28	28	56	R$	4,58	R$	256 48
352	410631	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PAR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PAR	800	800	1.600	R$	4,23	R$	6 768 00
353	111759	MARTELETE ELÉTRICO 820 W - 220 V	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	3	3	6	R$	993,26	R$	5 959 56
354	377500	MARRETA 1 KG C/ CABO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	7	7	14	R$	37,40	R$	523 60
355	433920	MASCARA DESCATAVEL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CX	20	20	40	R$	5,73	R$	229 20
356	219036	MANDRIL PARA MARTELETE ELÉTRICO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	3	3	6	R$	40,90	R$	245 40
357	474179	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	1	1	2	R$	966,60	R$	1 933 20
358	255730	METALON 15X15 BARRA C/ 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	BARRA	700	700	1.400	R$	20,44	R$	28 616 00
359	321547	MOLA P/ VALVULA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	85	85	170	R$	25,95	R$	4 411 50
360	455876	MOTOR ELETRÔNICO DESLIZANTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	812,27	R$	24 368 10
361	389381	NIPEL PR 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	160	160	320	R$	3,78	R$	1 209 60
362	457334	NIVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$	46,27	R$	925 40
363	441177	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	9,75	R$	1 950 00
364	417399	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	9,23	R$	1 846 00
365	466631	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	8	8	16	R$	42,82	R$	685 12
366	320475	PARAFUSO COM BUCHA CABEÇA DE PANELA Nº06	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	400	400	800	R$	0,74	R$	592 00
367	449188	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	300	300	600	R$	2,93	R$	1 758 00
368	449189	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4 X 7/8	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	2.000	2.000	4.000	R$	1,51	R$	6 040 00

369	449189	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 X 2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	2.000	2.000	4.000	R$	1,12	R$	4.480
370	474307	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 X 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	2.000	2.000	4.000	R$	0,87	R$	3.480
371	450388	PENEIRA PARA PEDREIRO FINA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$	49,07	R$	981
372	224604	PENEIRA PARA PEDREIRO GROSSA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	5	5	10	R$	22,78	R$	227
373	447115	PERNEIRA SINTÉTICA DE SEGURANÇA 3 TALAS COM VELCRO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	3	3	6	R$	27,72	R$	166.
374	475043	PIA COM ACIONAMENTO POR PEDAL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PAR	20	20	40	R$	1.095,00	R$	43.800
375	469276	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	22	22	44	R$	295,67	R$	13.009
376	382422	PIA DE INOX 1 CUBA 1,60M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	24	24	48	R$	471,20	R$	22.617.
377	462070	PIA DE MARMORE 1 CUBA 1,20M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	176,58	R$	5.297.
378	462070	PIA DE MARMORE 1 CUBA 1,60M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	293,03	R$	11.721
379	469276	PIA DE LOUÇA C/ TORNEIRA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	66	66	132	R$	192,67	R$	25.432
380	334347	PINCEL DE 3"	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	13,10	R$	1.048.
381	250988	PINCEL DE 1.1/2"	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	8,40	R$	672
382	290549	PINCEL DE 1"	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	5,72	R$	572.
383	444801	PINO FEMEA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	9,30	R$	744.
384	365017	PINO MACHO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	8,78	R$	702
385	460769	PISO 60X60 COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	1500	1500	3.000	R$	43,07	R$	129.210
386	94846	PISO EMBORRACHADO	AMPLA CONCORRENCIA	M2	300	50	350	R$	93,67	R$	32.784.
387	409623	PISTOLA PARA SILICONE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	5	5	10	R$	32,62	R$	326
388	150264	PLANTA PARA JARDIM COM ATÉ 1 METRO DE ALTURA.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	150	300	R$	138,13	R$	41.439
389	353888	PLUG PR 1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	198	198	396	R$	0,94	R$	372
390	250120	PLUG PR 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	190	190	380	R$	1,79	R$	680
391	150845	PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	6	6	12	R$	28,00	R$	336
392	302939	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	10	40	R$	879,67	R$	35.186
393	343828	PORTA DE ALUMINIO 2,10X70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	10	40	R$	879,67	R$	35.186
394	286597	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL. COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO. ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	AMPLA CONCORRENCIA	UND	135	0	135	R$	1.116,33	R$	150.704
395	286597	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL. COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO. ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	(COTA DE 25%. EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).	UND	45	20	65	R$	1.116,33	R$	72.561
396	289009	PORTA DE COMPENSADO 0,90x2,10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	120	50	170	R$	113,33	R$	19.266
397	289008	PORTA DE COMPENSADO 0,60x2,10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	50	250	R$	101,33	R$	25.332
398	301732	PORTA DE COMPENSADO 0,70x2,10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	101,33	R$	16.212.

Nº 851 CPL

399	422738	PORTA SANFONADA 0,60X2,10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	120,93	R$	4 837,20
400	341209	PORTA SANFONADA 0,80X2,10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	154,50	R$	6 180,00
401	397645	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSORIOS E INSTALAÇÃO	AMPLA CONCORRENCIA	UND	60	0	60	R$	1.086,63	R$	65 197,80
402	397645	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSORIOS E INSTALAÇÃO	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	1.086,63	R$	43 465,20
403	396267	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	60	20	80	R$	811,96	R$	64 956,80
404	465969	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE ABRIR 1 FOLHA 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	40	20	60	R$	913,00	R$	54 780,00
405	225718	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 8 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	80	80	160	R$	893,34	R$	142.934,40
406	341084	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHAS 8 MM INCLUSO ACESSORIOS E INSTALAÇÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	60	20	80	R$	764,23	R$	61 138,40
407	336160	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	600	600	1 200	R$	5,83	R$	6 996,00
408	336160	PLACA DE GESSO PARA PAREDE 60X60 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	1.500	600	2.100	R$	5,83	R$	12.243,00
409	368623	PLAFON	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	1.000	1.000	2.000	R$	6,80	R$	13 600,00
410	396988	PREGO 13X15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	25	25	50	R$	18,70	R$	935,00
411	317911	PREGO 15X15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	KG	30	30	60	R$	18,70	R$	1 122,00
412	238186	PREGO 18X24	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	KG	25	25	50	R$	17,50	R$	875,00
413	214387	PREGO 19X27	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	KG	25	25	50	R$	17,50	R$	875,00
414	234742	PREGO 22X42	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	KG	20	20	40	R$	18,70	R$	748,00
415	214460	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	KG	90	90	180	R$	25,67	R$	4 620,60
416	214464	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PACOTE	90	90	180	R$	25,67	R$	4 620,60
417	446476	QUADRO DISTR. 6\8 DISJ.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PACOTE	15	15	30	R$	49,67	R$	1 490,10
418	384083	QUADRO DISTR. 12\16 DISJ.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	93,67	R$	2 810,10
419	324559	QUADRO DISTR. 18\24 DISJ.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	191,00	R$	7 640,00
420	351167	QUADRO DISTR. 46 DISJ.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$	234,67	R$	4 693,40
421	351167	QUADRO DISTR. 64 DISJ.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$	294,03	R$	5 880,60
422	320213	RALO PLASTICO REDONDO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	8,80	R$	1.408,00
423	392378	RALO QUADRADO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	120	120	240	R$	9,97	R$	2 392,80
424	461136	RALO LINEAR 90 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	176,33	R$	17 633,00
425	416244	REATOR ELETRONICO 1.20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	180	180	360	R$	29,83	R$	10 738,80
426	424912	REATOR ELETRONICO 1X40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	200	400	R$	36,97	R$	14 788,00
427	416270	REATOR ELETRONICO 2.40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	220	220	440	R$	51,30	R$	22 572,00
428	261919	REATOR PARTIDA SIMPLES DE 20W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	30,00	R$	3.000,00

429	232939	REATOR PARTIDA SIMPLES DE 40W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	32,67	R$ 3.267 0
430	432887	REBITE CAIXA COM 1000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	5	5	10	R$	61,67	R$ 616 7
431	260075	REDUÇÃO SOL. DE 25X20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	185	185	370	R$	0,94	R$ 347 8
432	296245	REDUÇÃO SOL. DE 32X25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	161	161	322	R$	1,98	R$ 637 5
433	296241	REDUÇÃO SOL. DE 60X50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	85	85	170	R$	7,13	R$ 1.212,1
434	265069	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4 C/ ACABAMENTO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	71,30	R$ 14.260 00
435	295283	REGISTRO ESFERICO 1.1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	50	150	R$	134,67	R$ 20.200 50
436	356062	REGISTRO ESFERICO 3/4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	25,97	R$ 2.597 00
437	294597	REGISTRO ESFÉRICO DE 2"	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	50	200	R$	104,30	R$ 20.860 00
438	233452	REGISTRO GAVETA 1509 1.1/4 C 50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	87,97	R$ 5.278 20
439	240625	REGISTRO METAL ESF. 2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	35	35	70	R$	47,30	R$ 3.311 00
440	393797	REJUNTE PARA CERÂMICA COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	500	500	1.000	R$	12,33	R$ 12.330,00
441	30651	REMOVEDOR DE TINTA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	KG	50	50	100	R$	30,09	R$ 3.009,00
442	406080	REPARO COMPLETO P/ VALVULA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	56,59	R$ 9.054,40
443	458575	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	97,97	R$ 5.878 20
444	467266	RIPA PARA TELHADO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10.000	500	10.500	R$	2,98	R$ 31.290,00
445	453258	ROÇADEIRA minimo 35cc	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	1	1	2	R$	3.225,67	R$ 6.451 34
446	456770	RODA FORRO TIPO F 6,0M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	2.000	500	2.500	R$	21,67	R$ 54.175 00
447	440457	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	AMPLA CONCORRENCIA	UND	3.000	0	3.000	R$	25,67	R$ 77.010 00
448	440457	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).	UND	1.000	200	1.200	R$	25,67	R$ 30.804 00
449	396206	ROLO DE ESPUMA DE 10CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	6,50	R$ 520 00
450	377301	ROLO DE ESPUMA DE 15CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	11,82	R$ 945 60
451	229115	ROLO DE LÃ C/ CABO DE 30M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	36,67	R$ 3.667 00
452	372682	ROLO DE LÃ DE 15 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	25	25	50	R$	18,00	R$ 900 00
453	358301	ROLO PARA TEXTURA 23CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	7	7	14	R$	51,67	R$ 723 38
454	452039	SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	10	30	R$	828,33	R$ 24.849 90
455	264236	SANITÁRIO CONVECIONAL COM CAIXA ACOPLADA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	30	80	R$	491,67	R$ 39.333 60
456	360607	SEIXO Nº 0	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	48	48	96	R$	185,00	R$ 17.760,00
457	455749	SEIXO Nº 1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M3	48	48	96	R$	185,00	R$ 17.760,00
458	373809	SEIXO Nº 2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M3	45	45	90	R$	185,00	R$ 16.650,00

853
CPL

459	270709	SERRA MARMORE DE 220W	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M3	5	5	10	R$ 567,67	R$	5 676 70
460	438811	SERRA COPO DIAMANTADA 20MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$ 58,00	R$	1 740 00
461	438807	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$ 76,67	R$	3 066 80
462	438813	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$ 98,73	R$	1 974 60
463	393223	SELADOR ACRÍLICO 18 L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	70	140	R$ 129,00	R$	18 060 00
464	72141	SELADOR PVA 18 L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	90	50	140	R$ 111,33	R$	15 586 20
465	393922	SILICONE INCOLOR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	50	150	R$ 17,06	R$	2 559 00
466	380669	SILICONE BRANCO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	50	130	R$ 26,85	R$	3 490,50
467	382679	SOQUETE C/ RABICHO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	50	200	R$ 6,30	R$	1 260 00
468	259735	SOLVENTE 5 L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	70	140	R$ 81,67	R$	11 433 80
469	60658	SISAL PARA FORRO DE GESSO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$ 24,17	R$	2 417 00
470	32620	TALHADEIRA 18MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	KG	6	6	12	R$ 21,36	R$	256 32
471	61263	TANQUE PRÉ-MOLDADO 1 CUBA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	25	25	50	R$ 151,63	R$	7 581,50
472	61263	TANQUE PRÉ-MOLDADO 2 CUBA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$ 110,75	R$	4 430 00
473	340294	TAMPA CEGA 4X2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	150	300	R$ 6,30	R$	1 890 00
474	426078	TAMPA CEGA 4X4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$ 9,87	R$	987 00
475	437880	TAMPA P/ RALO PLASTICO DE 100M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	120	120	240	R$ 16,35	R$	3 924 00
476	461136	TAMPA P/ RALO PLASTICO DE 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$ 12,43	R$	1 243,00
477	269459	TAPS DE 1/2 COM ROSCA EXTERNA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	106	106	212	R$ 1,07	R$	226 84
478	382467	TAPS DE 1/2 COM ROSCA INTERNA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$ 1,12	R$	112 00
479	299446	TAPS DE 3/4 COM ROSCA EXTERNA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	104	104	208	R$ 1,57	R$	326 56
480	299499	TAPS DE 3/4 COM ROSCA INTERNA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$ 2,65	R$	265 00
481	451620	TAPS LISO DE 20MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$ 1,25	R$	250 00
482	452649	TAPS LISO DE 25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$ 1,59	R$	318 00
483	365221	TEE IR DE 1/2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$ 2,40	R$	240 00
484	452880	TEE SOL. 50M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$ 10,46	R$	418 40
485	453305	TEE DE 25 MM AZUL C/ROSCA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$ 9,40	R$	1 504 00
486	266141	TEE DE 20 MM AZUL C/ROSCA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	110	110	220	R$ 1,21	R$	266 20
487	244640	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 224X50,0 CM	AMPLA CONCORRENCIA	UND	2.250	0	2.250	R$ 35,57	R$	80 032 50
488	244640	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 224X50,0 CM	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).	UND	750	200	950	R$ 35,57	R$	33 791 50
489	358085	TELHA PLAN	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15.000	2.000	17.000	R$ 1,34	R$	22 780 00

Nº 854 CPLB

Nº 70 CPLB

490	320706	TELHA COLONIAL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10.000	500	10.500	R$	1,21	R$	12 70
491	402445	TELHA EM AÇO GALVANIZADO MODELO TRAPEZIO	AMPLA CONCORRENCIA	UND	3.750	0	3.750	R$	104,63	R$	392 36
492	402445	TELHA EM AÇO GALVANIZADO MODELO TRAPEZIO	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).	UND	1.250	200	1.450	R$	104,63	R$	151 71
493	425514	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 6MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	5.000	5.000	10.000	R$	1,26	R$	12 600
494	425516	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 10 MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	200	400	R$	1,31	R$	524
495	377382	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 16 MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	2,03	R$	406.
496	379891	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 32 MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	70	140	R$	3,93	R$	550.
497	425518	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 50 MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	70	70	140	R$	5,94	R$	831,6
498	269019	TIJOLO PARA LAJE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	0	50	R$	129,00	R$	6 450,0
499	382067	TIJOLO 9X19X19	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	MILH	20	5	25	R$	1.110,00	R$	27.750,0
500	339909	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	LATA	60	40	100	R$	95,07	R$	9 507 0
501	45080	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	LATA	10	10	20	R$	240,10	R$	4 802,0
502	313470	TINTA SEMI BRILHO 18 L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	LATA	120	60	180	R$	323,60	R$	58 248,00
503	213343	TOMADA 2 POLOS+TERRA/COMPUTADOR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	9,30	R$	1 116 00
504	440981	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	300	300	600	R$	10,83	R$	6 498 00
505	397916	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	300	300	600	R$	15,43	R$	9 258 00
506	460970	TOMADA EXTERNA SIMPLES COM CX P COMP	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	150	150	300	R$	9,43	R$	2 829 00
507	460969	TOMADA EXTERNA DUPLA COM CX P COMP	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	200	200	400	R$	14,60	R$	5 840 00
508	473418	TOMADA EXTERNA TRIPLA COM CX P COMP	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	19,70	R$	3 940 00
509	276638	TOMADA SIMPLES DE REDE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	39,70	R$	1 588 00
510	276637	TOMADA DUPLA DE REDE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	90,87	R$	3.634 80
511	276637	TOMADA SIMPLES DE REDE - SOBREPOR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	32,50	R$	2.600,00
512	276637	TOMADA DUPLA DE REDE - SOBREPOR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	73,50	R$	5.880 00
513	313756	TORNEIRA DE METAL P/ LAVT SANITARIO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	82,07	R$	13 131 20
514	375137	TORNEIRA ESFÉRICA DE 1/2 DE JARDIM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	28,40	R$	2.272 00
515	249819	TORNEIRA P/ PIA DE LOUÇA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	90	90	180	R$	54,90	R$	9 882,00
516	249820	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE INOX	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	81,77	R$	9 812,40
517	475043	TORNEIRA PEDAL COMPLETA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	127,62	R$	7 657 20
518	23396	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	268,77	R$	10 750 80
519	15636	TRELIÇA 6M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	42,17	R$	3 373 60
520	356887	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	120	120	240	R$	22,80	R$	5 472 00

Nº 855 CPL

CPL

521	396867	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	80	160	R$	25,09	R$	4 014 40
522	255878	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	100	100	200	R$	28,50	R$	5 700.00
523	257837	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	59,89	R$	3.593.40
524	359665	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	86,67	R$	5 200.20
525	293930	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	106,47	R$	10 647 00
526	255731	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	20	20	40	R$	158,00	R$	6 320.00
527	240534	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	10	10	20	R$	238,67	R$	4 773.40
528	299424	TUBO PVC ESGOTO 200 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	5	5	10	R$	416.67	R$	4 166 70
529	432117	TUBO PVC ESGOTO 150 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	15	15	30	R$	248.00	R$	7 440 00
530	233972	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	80	30	110	R$	85,20	R$	9 372.00
531	286283	TUBO PVC ESGOTO 75 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	30	60	R$	83,73	R$	5.023 60
532	233971	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	72,73	R$	7 273 00
533	233970	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	50	50	100	R$	31,20	R$	3 120 00
534	465369	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	60	60	120	R$	6,71	R$	805.20
535	312222	VALVULA P/ PIA DE INOX AMER.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	40	40	80	R$	27,93	R$	2 234.40
536	266502	VEDA CALHA GRANDE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	300	100	400	R$	22,03	R$	8.812 00
537	389509	VEDA ROSCA DE 25MTS	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	160	60	220	R$	8,16	R$	1 795 20
538	462426	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	10	40	R$	268 70	R$	10 748.00
539	473514	VENTILADOR DE TETO C/ 3 PAETAS	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	30	10	40	R$	181,63	R$	7.265 20
540	150919	VERNIZ 3.6 L COPAL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	LATA	25	25	50	R$	135,70	R$	6.785.00
541	225718	VIDRO TEMPERADO COM ACESSORIOS FORNECIMENTO E INSTALACAO 8 MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	70	50	120	R$	397,84	R$	47 740 80
542	225716	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 10 MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	70	30	100	R$	814,66	R$	81 466 00
543	347564	VIDRO COMUM 5MM FORNECIMENTO E INSTALACÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M2	50	50	100	R$	293,06	R$	29 306 00
544	321896	VIGAS PARA LAJE DE 5M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UND	55	0	55	R$	82,14	R$	4 517 70
545	445128	ZINCO GALVANIZADO 0,20CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	600	50	650	R$	15,70	R$	10 205 00
546	445128	ZINCO GALVANIZADO 0,30CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	400	50	450	R$	17,83	R$	8 023 50
547	445128	ZINCO GALVANIZADO 0,40CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	400	50	450	R$	23,67	R$	10 65 50
548	445128	ZINCO GALVANIZADO 0,50CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	500	50	550	R$	28,97	R$	15 933.50
549	445128	ZINCO GALVANIZADO 0,80CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	500	50	550	R$	44,73	R$	24 601 50
550	445128	ZINCO GALVANIZADO 1,0M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	M	300	50	350	R$	55,70	R$	19 495 00
									TOTAL GERAL	R$	6.420 257 62

Fls. 856
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - CPL

ANEXO II

(MODELO)
(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2021.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2021 - _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.19.00.5533/2021-SEMUS** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **Aquisição eventual e futura Materiais de Construção,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e suas coordenações** com motivação no **Processo Administrativo n° 02.19.00.5533/2021-SEMUS,** e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 058/2021-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos

legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.2 Os objetos, especificações e quantidades estão claramente descritos nas planilhas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a:

2.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

2.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer materiais, após cada solicitação formal, conforme Termo de Referência.

2.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

2.9.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.12 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.13.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

2.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.14.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

2.15 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.15.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

2.17 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

2.18 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.19 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.20 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.21 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.22 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.23 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

2.24 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

2.25 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.26 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
2.27 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
2.28 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
2.29 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
2.30 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
2.31 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
2.32 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
2.33 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
2.34 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
2.35 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
2.36 Apresentar, no ato da contratação e anualmente, o Alvará Sanitário, Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.
2.37 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
2.38 São expressamente vedadas à contratada:
a)a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
b)a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
c)a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
2.39 Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reinvindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento na forma do Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
3.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência.
3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
3.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
3.6 Informar a Contratados eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.
3.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
3.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
3.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
3.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
3.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
3.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
3.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
3.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
3.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
3.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
3.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
3.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
3.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

4.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

4.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

4.5 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os valores estimados dos materiais foram estipulados em **R$ 4.503.337,99 (quatro milhões quinhentos e três mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos),** conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.

5.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item **12** deste Termo de Referência;

5.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

5.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

5.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização

e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

5.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.11.1A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

5.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.18 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

5.19 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

5.20 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.21 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item de critério de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelos servidores determinados no ato da contratação que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

8.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

8.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

8.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

9.1 O valor global estimado do contrato é de R$..... (.....).

9.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.1.2. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

10.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

11.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

11.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

11.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

11.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

11.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

12.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
12.3 O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições*** do Termo de Referência.
12.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante. Porem devido nosso país ter dimensões continentais optamos por dilatar o prazo da entrega do objeto do certame, no periodo de 12 (doze) dias contanto que o vencedor apresente justificativa prévia.
12.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
12.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Fls.
869
CPL

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2021.

_____
CONTRATANTE
Secretário Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

CPF _____

_____

CPF _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 058/2021-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - CPL

ANEXO VI
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores,com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente**, **Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2021**, publicada no dia xx de xxxxx e 2021, abertura da sessão em xxxxxx de 2021, às xx:00h (xxxxx horas), **Processo Administrativo n° 02.19.00.5533/2021-SEMUS,** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Aquisição eventual e futura Materiais de Construção,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e suas coordenações**, do **Pregão Eletrônico nº 058/2021,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1 Do quantitativo

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1	453144	ADAPTADOR DE 25x3/4MM SOLDÁVEL	UND	170	340
2	454415	ABRAÇADEIRA ROSCA 3"	UND	175	350
3	454415	ABRAÇADEIRA ROSCA 4"	UND	160	320
4	109770	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X108 MM - 100 UND	PCT	40	80
5	109770	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X283 MM - 100 UND	PCT	30	60
6	269020	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO - KIT C/ 5 PEÇAS	KIT	200	400
7	373920	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20	UND	70	140
8	373920	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50	UND	65	130
9	380961	ADAPTADOR DE 20x1/2 MM SOLDÁVEL CT	UND	100	200
10	373953	ADAPTADOR DE 25x3/4 MM SOLDÁVEL CT	UND	50	100
11	453143	ADAPTADOR DE 32x1 SOLDÁVEL CT	UND	100	200
12	373951	ADAPTADOR DE 40X1.1/4 SOLDÁVEL CT	UND	70	140
13	423456	ADAPTADOR DE 60MM SOLDÁVEL	UND	60	120
14	400595	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 175GR	UND	115	230
15	452180	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 200GR	UND	165	330
16	357520	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 75GR	UND	115	230

17	67024	ALICATE REBITADOR	UND	10	20
18	358082	ALIZAR 5 CM	M	730	1460
19	358083	ALIZAR 7 CM	M	530	1060
20	40070	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	180	360
21	471741	ARAME GALVANIZADO	KG	500	1000
22	311040	ARCO DE SERRA	UND	20	40
23	151013	AREIA FINA	M3	580	1160
24	151013	AREIA GROSSA	M3	880	1760
25	354460	ARGAMASSA QUARTZOLIT PISO SOBRE PISO C/ 20 KG	UND	240	480
26	471797	ARGAMASSA QUARTZOLIT C/ 20 KG	UND	530	1060
27	11819	ARGILA PARA ATERRO	M3	580	1160
28	134970	ARRUELA/ FLANGE DE TRANSMISSÃO INFERIOR (ROÇADEIRA)	UND	8	16
29	457636	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	240	480
30	412014	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (DEFICIENTE)	UND	60	120
31	150638	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 15X15	M2	800	1600
32	150638	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 20X20	M2	500	1000
33	150638	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 45X 45	M2	1700	3400

34	150638	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 30 X 45	M2	1000	2000
35	404214	BANCADA DE MARMORE CINZA OCRE	M2	487	974
36	404214	BANCADA DE MARMORE CINZA OCRE	M2	213	426
37	459163	BANDEJA PARA TINTA	UND	50	100
38	397006	BARRA CHATA 1X3/16	BARRA	35	70
39	472795	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	BARRA	34	68
40	150999	BARRA CHATA Nº 01	BARRA	33	66
41	343594	BARRA DE APOIO CROMADA 80 CM RETO P/ DEFICIENTE	UND	110	220
42	463657	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO REBATÍVEL 20X70CM CROMADA	UND	110	220
43	472789	BARRA DE APOIO L CAVALETE INOX 70X70CM	UND	110	220
44	460342	BARRA DE APOIO U INOX 80X90CM	UND	110	220
45	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	20	40
46	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	30	60
47	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 28 LIGAÇÕES	UND	38	76
48	425175	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	24	48

49	425175	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	32	64
50	425175	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 57 LIGAÇÕES	UND	35	70
51	425176	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 9 LIGAÇÕES	UND	20	40
52	425176	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	26	52
53	425176	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 19 LIGAÇÕES	UND	32	64
54	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 6/8	UND	24	48
55	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12/16	UND	26	52
56	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 18/24	UND	30	60
57	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 27/36	UND	30	60
58	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 10	UND	34	68
59	355102	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12	UND	35	70
60	471429	BARROTE DE MADEIRA 6X4 CM	M	500	1000
61	72060	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,80	JOGO	360	720

62	72060	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,90	JOGO	360	720
63	446171	BASE PARA LÂMPADA COR: BRANCA	UND	260	520
64	27405	BISNAGA XADREZ - COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	UND	220	440
65	31887	BOCAL DE LOUÇA	UND	70	140
66	58122	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR	UND	135	270
67	58122	BOIA PARA CX. D`AGUA 1/2	UND	95	190
68	58122	BOIA PARA CX. D`AGUA 3/4	UND	55	110
69	58122	BOIA VAZÃO TOTAL 1WF	UND	55	110
70	58122	BOIA VAZÃO TOTAL 3/4 WF	UND	45	90
71	471010	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA ANAUGER 900 5G 450W	UND	12	24
72	471010	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA ANAUGER 650 5G 340W	UND	12	24
73	471010	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA ANAUGER 800 5G 380W	UND	12	24
74	362079	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV	UND	12	24
75	362079	BOMBA CENTRÍFUGA 1CV	UND	12	24
76	362079	BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV	UND	9	18
77	150242	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	180	360

78	464769	BOTA DE PVC CANO LONGO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	60	120
79	449500	BROCA DE AÇO 1/8	UND	100	200
80	449500	BROCA DE AÇO 3/32	UND	80	160
81	468764	BROCA P/ CONCRETO Nº 07	UND	68	136
82	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 06	UND	47	94
83	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 08	UND	47	94
84	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 10	UND	47	94
85	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 12	UND	47	94
86	364708	BROXA REDONDA - 799	UND	32	64
87	454319	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 08	UND	1500	3000
88	229860	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 06	UND	1500	3000
89	230160	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 07	UND	920	1840
90	230143	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 10	UND	1200	2400
91	230146	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 12	UND	1200	2400
92	399173	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40	UND	200	400
93	471778	BUCHA RED LG PVC 50X40	UND	300	600
94	399173	BUCHA RED SOLD CT 50X40	UND	80	160

95	380479	BUCHA RED SOLD LG 32X20	UND	80	160
96	380480	BUCHA RED SOLD LG 40X20	UND	80	160
97	271407	BUCHA RED SOLD LG 50X20	UND	200	400
98	461452	BUCHA REDUÇÃO PR 3/4X1/2	UND	200	400
99	244922	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50X40	UND	80	160
100	244923	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 40X32MM	UND	80	160
101	240446	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 40X25MM	UND	160	320
102	242399	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50X20MM	UND	200	400
103	244917	BUCHA REDUÇÃO SOLD.CURTA 32X25 MM	UND	200	400
104	244918	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50X40	UND	200	400
105	236661	BUCHA REDUÇÃO SOLD.LONGA 60X50	UND	200	400
106	451934	CABO DE COBRE NU 25MM	M	600	1200
107	439292	CABO DE COBRE NU 10MM	M	600	1200
108	304159	CABO DE REDE AZUL	M	1300	2600
109	41920	CABO FLEX 1,5MM ROLO 50M	UND	80	160
110	41920	CABO FLEX 10,0MM ROLO 50M	UND	25	50
111	41920	CABO FLEX 2,5MM ROLO 50M	UND	200	400
112	41920	CABO FLEX 25MM ROLO 50M	UND	15	30

113	41920	CABO FLEX 4,0MM ROLO 50M	UND	50	100
114	41920	CABO FLEX 6,0MM ROLO 50M	UND	40	80
115	41920	CABO FLEX 16,0MM ROLO 50M	UND	20	40
116	41920	CABO FLEX PP 10MM ROLO 50M	UND	25	50
117	41920	CABO FLEX PP 20MM ROLO 50M	UND	30	60
118	411090	CABO EXTESOR EM ALUMINIO PARA PINTURA	UND	16	32
119	312856	CADEADO DE 35MM	UND	140	280
120	370899	CADEADO DE 45MM	UND	100	200
121	420635	CADEADO DE 50MM	UND	100	200
122	369403	CAIXA DÁGUA FIBRA 500L	UND	35	70
123	338056	CAIXA DÁGUA FIBRA 1000 L	UND	40	80
124	426023	CAIXA DE IMBUTIR TOMADA 4X2	UND	300	600
125	38350	CAIXA DESCARGA SUSPENSA EM PLÁSTICO 15L	UND	250	500
126	38350	CAIXA ACOPLADA	UND	80	160
127	66672	CAIXA SIFONADA DE 15X15 EM PLAST.	UND	120	240
128	75515	CALHA GALVANIZADA	M	1020	2040
129	44776	CAL P/ PINTURA 8KG	SACO	310	620
130	425476	CANALETA TIPO PERFIL 2M	UND	216	432
131	428493	CANALETA PARA FIO COM FITA AUTO ADESIVA 2M	UND	900	1800
132	295933	CAP PR ROSCAVEL 1.1/2	UND	304	608

133	295933	CAP PR ROSCAVEL 3/4	UND	260	520
134	295933	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	30	60
135	454133	CAPACITOR P/ VENTILADOR TETO	UND	100	200
136	251053	CARRO DE MÃO 50L	UND	30	60
137	405145	CERAMICA 35X35 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	700	1400
138	405145	CERAMICA 39X39 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	1000	2000
139	468722	CERAMICA 45X45 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	1700	3400
140	373238	CHAPA DE COMPENSADO 10 MM	M2	240	480
141	238764	CIMENTO CPIII	SACOS	1500	3000
142	238764	CIMENTO CPIII	SACOS	800	1600
143	281629	COLA P/ CANO 75GR	UND	406	812
144	11444	COLUNA PRONTA 5X16	UND	100	200
145	454503	COMPENSADO 2,2 X15 MM	FOLHA	100	200
146	151031	COPO DE PROTEÇÃO / LIMITADOR DE ALTURA DE METAL (ROÇADEIRA)	UND	12	24
147	399863	CONECTOR DE PRESSÃO DE 45MM	UND	30	60
148	399863	CONECTOR DE PRESSÃO DE 75MM	UND	24	48
149	423929	CONEXÃO JOELHO SOL. 20MM	UND	300	600
150	396992	CONEXÃO JOELHO SOL. 25MM	UND	300	600

151	387190	CONJUNTO TOMADA EXTERNA P/ COMPUTADOR	UND	460	920
152	380407	CURVA SOLDAVEL 25MM	UND	160	320
153	474141	CUBA INOX 56X34CM	UND	40	80
154	474141	CUBA INOX 50X40CM	UND	50	100
155	474141	CUBA INOX 40X34CM	UND	55	110
156	474141	CUBA INOX 47X30CM	UND	60	120
157	474141	CUBA INOX DIAMETRO 30CM	UND	65	130
158	462120	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA REDONDA 16X36X36 CM	UND	80	160
159	462120	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA OVAL 16X49X36 CM	UND	65	130
160	129526	CUMIEIRA TELHÃO	UND	1200	2400
161	374804	CURVA DE 50MM P/ ESGOTO EM PVC	UND	300	600
162	404811	CURVA DE PVC 45X40MM LONGA	UND	140	280
163	328395	CURVA PVC 75X75 CURTA	UND	290	580
164	236995	CURVA PVC 90X100MM CURTA	UND	246	492
165	374803	CURVA PVC 90X40MM	UND	208	416
166	237363	CURVA PVC 90X40MM CURTA	UND	184	368
167	237366	CURVA PVC 90X50MM CURTA	UND	284	568
168	374804	CURVA PVC 90X50MM LONGA	UND	200	400
169	374805	CURVA PVC 90X75MM LONGA	UND	204	408

170	374804	CURVA SOL. DE 50MM EM PLÁSTICO RESISTENTE MARROM	UND	160	320
171	376594	CURVA SOL. DE 60MM EM PLÁSTICO RESISTENTE MARROM.	UND	120	240
172	367486	CURVA SOLDAVEL 32MM	UND	160	320
173	237363	CURVA SOLDAVEL 40MM	UND	200	400
174	243143	CURVA SOLDAVEL 60MM	UND	60	120
175	296200	DESEMPENADEIRA DENTADA AÇO - 145	UND	30	60
176	448856	DESEMPENADEIRA LISA AÇO - 143	UND	30	60
177	72206	DESMPENADEIRA PLAST. 17X30 - 165	UND	40	80
178	72206	DESMPENADEIRA PLAST. ACAB. 16X8 - 164	UND	40	80
179	452693	DIJUNTOR DE 20AMP.	UND	260	520
180	357492	DIJUNTOR TRIFASE 60AMP	UND	100	200
181	339620	DIJUNTOR TRIFASICO DE 70 AMP	UND	80	160
182	358779	DIJUNTOR TRIFASICO DE 90 AMP	UND	100	200
183	422023	DIJUNTOR TRIFASICO DE 100 AMP	UND	100	200
184	452696	DIJUNTOR UNIPOLAR 50AMP	UND	120	240
185	240508	DISCO DE MAQUITA P/ CERAMICA	UND	150	300
186	468540	DISCO DE MAQUITA P/ MADEIRA	UND	130	260

187	312485	DISCO DE POLICORTE 3/4	UND	92	184
188	463236	DISCO DIAMANTADO	UND	180	360
189	312485	DISCO POLICORTE DE 1/2	UND	88	176
190	452697	DISJUNTOR MONO 16 A	UND	400	800
191	452700	DISJUNTOR MONO 25A	UND	240	480
192	452699	DISJUNTOR MONO 32A	UND	170	340
193	452694	DISJUNTOR MONO 50A	UND	60	120
194	452700	DISJUNTOR BIFASICO 25A	UND	110	220
195	452699	DISJUNTOR BIFASICO 32A	UND	100	200
196	452699	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UND	110	220
197	452699	DISJUNTOR BIFASICO 60A	UND	125	250
198	452699	DISJUNTOR BIFASICO 70A	UND	125	250
199	452699	DISJUNTOR BIFASICO 90A	UND	75	150
200	384746	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UND	130	260
201	357498	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UND	45	90
202	339620	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	125	250
203	358778	DISJUNTOR TRIFASICO 90A	UND	70	140
204	368385	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	120	240
205	217300	DOBRADIÇA 12 CM	UND	360	720
206	442982	DOBRADIÇA VAI E VEM 10 CM	UND	90	180
207	473393	DUCHA HIGIENICA	UND	40	80
208	431437	ADESIVO EPOX	UND	100	200
209	474209	ELETRODO CX C/ 5 KG	CAIXA	60	120

210	321045	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm 50M	UND	200	400
211	253550	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 25MM X 3M	UND	200	400
212	265389	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 35MM X 3M	UND	140	280
213	355256	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UND	400	800
214	344996	ESCOVA DE AÇO COM CABO - 1840	UND	16	32
215	449541	ESPATULA DE AÇO Nº 6	UND	40	80
216	441431	ESPATULA MADEIRA INOX 10CM	UND	40	80
217	446838	ESPAÇADOR DE PISO 2MM PACOTE 100 UND.	PACOTE	60	120
218	284031	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE 100 UND.	PACOTE	60	120
219	389890	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	60	120
220	459435	ESQUADRO EM ALUMINIO PARA PEDREIRO	UND	20	40
221	451542	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	8	16
222	366447	ESCADA EXTENSIVEL DE CORRER DE ALUMINIO 13 DEGRAUS	UND	6	12
223	297845	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	12	24

224	276091	ESMERILADEIRA ANGULAR PORTÁTIO 850W, 220, BOSCH, MAKITA OU VONDER	UND	4	8
225	453142	EXAUSTOR	UND	40	80
226	452370	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UND	16	32
227	89273	FECHADURA ELETRICA	UND	40	80
228	354740	FECHADURA EXTERNA	UND	750	1500
229	356995	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	320	640
230	473674	FERRO 4.8 mm	M	290	580
231	372602	FERRO 8.0 mm	M	350	700
232	372603	FERRO 10.0 mm	M	194	388
233	401337	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM X312M	UND	40	80
234	321180	FITA ALTA FUSÃO 19X10	ROLO	200	400
235	451005	FITA ISOLANTE 19X10	ROLO	600	1200
236	465554	FITA MULTIUSO 10,0 X 0,10 M	ROLO	200	400
237	455560	FLANGE 1/2"	UND	100	200
238	425559	FLANGE 3/4"	UND	60	120
239	407296	FLANGE 1.1/2"	UND	40	80
240	341852	FLANGE 2"	UND	40	80
241	456770	FORRO DE PVC	M2	3750	7500
242	456770	FORRO DE PVC	M2	1750	3500
243	432053	FURADEIRA BOSCH 800 W	UND	10	20
244	432053	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE LATA 18 L	UND	100	200
245	453731	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA LATA 18 L	UND	30	60

Nº 887 CPL

Fls. 886 CPL

246	389532	ZARCÃO 3,6L	UND	60	120
247	405972	GESSO COLA 20KG	UND	100	200
248	256485	GESSO EM PÓ - 50 KG	SACO	600	1200
249	445154	GUIA PASSA FIO ELÉTRICO 30 M	UND	10	20
250	69558	GRAMA PARA JARDIM	M2	1400	2800
251	439747	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 2,40M	UND	80	160
252	432013	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 1,50M	UND	120	240
253	452732	INTERRUPTOR 2 TECLA+TOMADA	UND	300	600
254	452731	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	600	1200
255	452731	INTERRUPTOR DE 1 TECLA+TOMADA	UND	400	800
256	452728	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	UND	300	600
257	452733	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	UND	260	520
258	466872	IMPERMEABILIZANTE 18 L PARA LAJE	UND	30	60
259	474042	ISOPOR EM PLACAS 1M X 30CM X 7CM	UND	200	400
260	466031	JANELA VENEZIANA 1X1.5	UND	88	176
261	456994	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO BRANCO 2 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	60	120
262	456994	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO BRANCO 4 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	45	90

263	443466	JOELHO AZUL 40 C/ ANEL	UND	130	260
264	404510	JOELHO AZUL C/ ANEL BORRACHA DN38	UND	280	560
265	462378	JOELHO DE 25MM COM BUCHA DE LATÃO	UND	220	440
266	358332	JOELHO DE 3/4 X1/2 C/ ROSCA DE LATÃO	UND	200	400
267	262458	JOELHO GALVANIZADO DE 20MM	UND	40	80
268	463742	JOELHO GALVANIZADO DE 25MM	UND	40	80
269	455526	JOELHO INTERNO 1	UND	120	240
270	455526	JOELHO INTERNO 1/2	UND	120	240
271	455525	JOELHO INTERNO 3/4	UND	120	240
272	455089	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2	UND	120	240
273	455090	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4	UND	120	240
274	471742	JOELHO LR 20X1/2	UND	360	720
275	441117	JOELHO LR 25X1/2	UND	320	640
276	452722	JOELHO LR 25X3/4	UND	300	600
277	404510	JOELHO LR BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	160	320
278	428349	JOELHO LR BUCHA LATÃO 25X3/4	UND	100	200
279	351466	JOELHO PR 1/2	UND	80	160
280	352528	JOELHO PR 1X1/2	UND	60	120
281	250711	JOELHO PR 3/4	UND	100	200
282	350134	JOELHO PVC 50MM 45º	UND	230	460
283	240483	JOELHO PVC 90º 40MM C/ ANEL	UND	150	300
284	351463	JOELHO PVC C/ VISITA 100X50	UND	160	320

Nº 884 CPL

Fls 884 CPL

285	452726	JOELHO SOL. 45º 50MM	UND	140	280
286	263803	JOELHO SOL. 60MM	UND	60	120
287	319703	JOELHO SOL.40MM	UND	180	360
288	452724	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	340	680
289	462387	JOELHO SOLDAVEL 25X20MM	UND	200	400
290	462385	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	160	320
291	374806	JUNÇÃO PVC 100X100MM	UND	130	260
292	390390	JUNÇÃO PVC 100X50MM	UND	130	260
293	380851	JUNÇÃO PVC 100X75MM	UND	160	320
294	240483	JUNÇÃO PVC 40X40MM	UND	180	360
295	351398	JUNÇÃO PVC 50X50MM	UND	160	320
296	351412	JUNÇÃO PVC 75X75MM	UND	160	320
297	347441	KIT MOLA P/ VALVULA 20	UND	210	420
298	293163	KIT PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	60	120
299	422429	KIT PINTURA COMPRESSOR PORTÁTIL	UND	3	6
300	446214	LAMPADA DE EMERGENCIA	UND	210	420
301	440880	LAMPADA ELETRONICA 25W	UND	860	1720
302	342502	LAMPADA ELETRONICA 30W	UND	1000	2000
303	349219	LAMPADA ELETRONICA DE 45W	UND	1000	2000
304	416232	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	400	800

305	319917	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	726	1452
306	349215	LAMPADA FLUORECENTE ECONOMICA 25W	UND	480	960
307	443561	LAMPADA FLUORECENTE TUBULAR 40W	UND	460	920
308	437520	LAMPADA LED 16 W	UND	400	800
309	427642	LAMPADA LED 25 W	UND	600	1200
310	448671	LAMPADA LED 35 W	UND	600	1200
311	472527	LAMPADA LED 40 W	UND	600	1200
312	446945	LAMPADA LED 45 W	UND	600	1200
313	404691	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	160	320
314	394728	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	90	180
315	316333	LAPIS CARPINTEIRO	UND	120	240
316	359128	LIQUIBRILHO 18L	UND	200	400
317	445327	LIXA D´AGUA Nº 100	UND	1200	2400
318	397070	LIXA D´AGUA Nº 80	UND	1200	2400
319	407790	LIXA FERRO Nº220	UND	800	1600
320	385175	LIXA MADEIRA/PAREDE Nº100	UND	1200	2400
321	407791	LIXA P/ FERRO Nº 100	UND	400	800
322	407789	LIXA P/ FERRO Nº 120	UND	500	1000
323	441224	LIXA P/ FERRO Nº 60	UND	700	1400
324	385142	LIXA P/ FERRO Nº 80	UND	200	400
325	428681	LUMINARIA COMPLETA FLORESCENTE DE 20W	UND	360	720
326	469186	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA LED	UND	240	480
327	469835	LUVA C/ ROSCA DE 25MM	UND	360	720

328	302632	LUVA CORRER SOLDAVEL 50X50	UND	292	584
329	374300	LUVA DE CORRER DE 60MM	UND	130	260
330	462556	LUVA LISA 20MM	UND	248	496
331	469835	LUVA LISA 25MM	UND	160	320
332	441018	LUVA LR 25X1/2	UND	420	840
333	444724	LUVA LR 25X3/4	UND	140	280
334	462560	LUVA LR 32X1	UND	120	240
335	466221	LUVA LR BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	320	640
336	469835	LUVA LR DE 25MM C ROSCA	UND	230	460
337	444724	LUVA PR 3/4	UND	260	520
338	465093	LUVA PVC 100MM	UND	160	320
339	390467	LUVA PVC 150MM	UND	30	60
340	462562	LUVA PVC 40MM	UND	228	456
341	462550	LUVA PVC 50MM	UND	256	512
342	467062	LUVA PVC 75MM	UND	160	320
343	455126	LUVA SOL. 25X20MM	UND	560	1120
344	455127	LUVA SOL. 32X25MM	UND	180	360
345	265027	LUVA SOL. 32X32MM	UND	140	280
346	245144	LUVA SOL. 60X60MM	UND	146	292
347	462550	LUVA SOL. DE 50MM	UND	100	200
348	373400	LUVA SOL. DE 60MM	UND	70	140
349	377771	LUVA SOL.20X20MM	UND	60	120
350	455126	LUVA SOL.25X20MM	UND	80	160
351	247693	LUVA SOL.40X40MM	UND	56	112
352	410631	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PAR	PAR	1600	3200
353	111759	MARTELETE ELÉTRICO 820 W - 220 V	UND	6	12
354	377500	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	14	28
355	433920	MASCARA DESCATAVEL	CX	40	80

356	219036	MANDRIL PARA MARTELETE ELÉTRICO	UND	6	12
357	474179	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA	UND	2	4
358	255730	METALON 15X15 BARRA C/ 6 M	BARRA	1400	2800
359	321547	MOLA P/ VALVULA	UND	170	340
360	455876	MOTOR ELETRÔNICO DESLIZANTE	UND	30	60
361	389381	NIPEL PR 3/4	UND	320	640
362	457334	NIVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO	UND	20	40
363	441177	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	200	400
364	417399	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UND	200	400
365	466631	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UND	16	32
366	320475	PARAFUSO COM BUCHA CABEÇA DE PANELA Nº06	UND	800	1600
367	449188	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	UND	600	1200
368	449189	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4 X 7/8	UND	4000	8000
369	449189	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 X 2	UND	4000	8000
370	474307	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 X 3/4	UND	4000	8000
371	450388	PENEIRA PARA PEDREIRO FINA	UND	20	40
372	224604	PENEIRA PARA PEDREIRO GROSSA	UND	10	20

373	447115	PERNEIRA SINTÉTICA DE SEGURANÇA 3 TALAS COM VELCRO	UND	6	12
374	475043	PIA COM ACIONAMENTO POR PEDAL	PAR	40	80
375	469276	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	UND	44	88
376	382422	PIA DE INOX 1 CUBA 1,60M	UND	48	96
377	462070	PIA DE MARMORE 1 CUBA 1,20M	UND	30	60
378	462070	PIA DE MARMORE 1 CUBA 1,60M	UND	40	80
379	469276	PIA DE LOUÇA C/ TORNEIRA	UND	132	264
380	334347	PINCEL DE 3"	UND	80	160
381	250988	PINCEL DE 1.1/2"	UND	80	160
382	290549	PINCEL DE 1"	UND	100	200
383	444801	PINO FEMEA	UND	80	160
384	365017	PINO MACHO	UND	80	160
385	460769	PISO 60X60 COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	UND	3000	6000
386	94846	PISO EMBORRACHADO	M2	350	700
387	409623	PISTOLA PARA SILICONE	M2	10	20
388	150264	PLANTA PARA JARDIM COM ATÉ 1 METRO DE ALTURA.	UND	300	600
389	353888	PLUG PR 1/2	UND	396	792
390	250120	PLUG PR 3/4	UND	380	760
391	150845	PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO	UND	12	24
392	302939	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80	UND	40	80
393	343828	PORTA DE ALUMINIO 2,10X70	UND	40	80

394	286597	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL, COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	UND	135	270
395	286597	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL, COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	UND	65	130
396	289009	PORTA DE COMPENSADO 0,90x2,10	M2	170	340
397	289008	PORTA DE COMPENSADO 0,80x2,10	UND	250	500
398	301732	PORTA DE COMPENSADO 0,70x2,10	UND	160	320
399	422738	PORTA SANFONADA 0,60X2,10	UND	40	80
400	341209	PORTA SANFONADA 0,80X2,10	UND	40	80
401	397645	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	60	120
402	397645	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	40	80
403	396267	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M2	80	160

404	465969	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE ABRIR 1 FOLHA 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M2	60	120
405	225718	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 8 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M2	160	320
406	341084	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHAS 8 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M2	80	160
407	336160	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60 CM	M2	1200	2400
408	336160	PLACA DE GESSO PARA PAREDE 60X60 CM	UND	2100	4200
409	368623	PLAFON	UND	2000	4000
410	396988	PREGO 13X15	UND	50	100
411	317911	PREGO 15X15	KG	60	120
412	238186	PREGO 18X24	KG	50	100
413	214387	PREGO 19X27	KG	50	100
414	234742	PREGO 22X42	KG	40	80
415	214460	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KG	180	360
416	214464	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36	PACOTE	180	360
417	446476	QUADRO DISTR. 6\8 DISJ.	PACOTE	30	60
418	384083	QUADRO DISTR. 12\16 DISJ.	UND	30	60
419	324559	QUADRO DISTR. 18\24 DISJ.	UND	40	80
420	351167	QUADRO DISTR. 46 DISJ.	UND	20	40
421	351167	QUADRO DISTR. 64 DISJ.	UND	20	40

422	320213	RALO PLASTICO REDONDO	UND	160	320
423	392378	RALO QUADRADO	UND	240	480
424	461136	RALO LINEAR 90 CM	UND	100	200
425	416244	REATOR ELETRONICO 1,20	M	360	720
426	424912	REATOR ELETRONICO 1X40	UND	400	800
427	416270	REATOR ELETRONICO 2.40	UND	440	880
428	261919	REATOR PARTIDA SIMPLES DE 20W	UND	100	200
429	232939	REATOR PARTIDA SIMPLES DE 40W	UND	100	200
430	432887	REBITE CAIXA COM 1000	UND	10	20
431	260075	REDUÇÃO SOL. DE 25X20	CAIXA	370	740
432	296245	REDUÇÃO SOL. DE 32X25	UND	322	644
433	296241	REDUÇÃO SOL. DE 60X50	UND	170	340
434	265069	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	200	400
435	295283	REGISTRO ESFERICO 1.1/2	UND	150	300
436	356062	REGISTRO ESFERICO 3/4	UND	100	200
437	294597	REGISTRO ESFÉRICO DE 2"	UND	200	400
438	233452	REGISTRO GAVETA 1509 1.1/4 C 50	UND	60	120
439	240625	REGISTRO METAL ESF. 2	UND	70	140
440	393797	REJUNTE PARA CERÂMICA COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	UND	1000	2000
441	30651	REMOVEDOR DE TINTA	KG	100	200

442	406080	REPARO COMPLETO P/ VALVULA	UND	160	320
443	458575	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	UND	60	120
444	467266	RIPA PARA TELHADO	UND	10500	21000
445	453258	ROÇADEIRA minimo 35cc	M	2	4
446	456770	RODA FORRO TIPO F 6,0M	UND	2500	5000
447	440457	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	3000	6000
448	440457	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	1200	2400
449	396206	ROLO DE ESPUMA DE 10CM	UND	80	160
450	377301	ROLO DE ESPUMA DE 15CM	UND	80	160
451	229115	ROLO DE LÃ C/ CABO DE 30M	UND	100	200
452	372682	ROLO DE LÃ DE 15 CM	UND	50	100
453	358301	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UND	14	28
454	452039	SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE	UND	30	60
455	264236	SANITÁRIO CONVECIONAL COM CAIXA ACOPLADA	UND	80	160
456	360607	SEIXO Nº 0	UND	96	192
457	455749	SEIXO Nº 1	M3	96	192
458	373809	SEIXO Nº 2	M3	90	180
459	270709	SERRA MARMORE DE 220W	M3	10	20
460	438811	SERRA COPO DIAMANTADA 20MM	UND	30	60
461	438807	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UND	40	80

462	438813	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	UND	20	40
463	393223	SELADOR ACRÍLICO 18 L	UND	140	280
464	72141	SELADOR PVA 18 L	UND	140	280
465	393922	SILICONE INCOLOR	UND	150	300
466	380669	SILICONE BRANCO	UND	130	260
467	382679	SOQUETE C/ RABICHO	UND	200	400
468	259735	SOLVENTE 5 L	UND	140	280
469	60658	SISAL PARA FORRO DE GESSO	UND	100	200
470	32620	TALHADEIRA 18MM	KG	12	24
471	61263	TANQUE PRÉ-MOLDADO 1 CUBA	UND	50	100
472	61263	TANQUE PRÉ-MOLDADO 2 CUBA	UND	40	80
473	340294	TAMPA CEGA 4X2	UND	300	600
474	426078	TAMPA CEGA 4X4	UND	100	200
475	437880	TAMPA P/ RALO PLASTICO DE 100M	UND	240	480
476	461136	TAMPA P/ RALO PLASTICO DE 50M	UND	100	200
477	269459	TAPS DE 1/2 COM ROSCA EXTERNA	UND	212	424
478	382467	TAPS DE 1/2 COM ROSCA INTERNA	UND	100	200
479	299446	TAPS DE 3/4 COM ROSCA EXTERNA	UND	208	416
480	299499	TAPS DE 3/4 COM ROSCA INTERNA	UND	100	200
481	451620	TAPS LISO DE 20MM	UND	200	400
482	452649	TAPS LISO DE 25MM	UND	200	400
483	365221	TEE IR DE 1/2	UND	100	200
484	452880	TEE SOL. 50M	UND	40	80
485	453305	TEE DE 25 MM AZUL C/ROSCA	UND	160	320
486	266141	TEE DE 20 MM AZUL C/ROSCA	UND	220	440

487	244640	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 224X50,0 CM	UND	2250	4500
488	244640	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 224X50,0 CM	UND	950	1900
489	358085	TELHA PLAN	UND	17000	34000
490	320706	TELHA COLONIAL	UND	10500	21000
491	402445	TELHA EM AÇO GALVANIZADO MODELO TRAPÉZIO	UND	3750	7500
492	402445	TELHA EM AÇO GALVANIZADO MODELO TRAPÉZIO	UND	1450	2900
493	425514	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 6MM	M2	10000	20000
494	425516	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 10 MM	UND	400	800
495	377382	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 16 MM	UND	200	400
496	379891	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 32 MM	UND	140	280
497	425518	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 50 MM	UND	140	280
498	269019	TIJOLO PARA LAJE	UND	50	100
499	382067	TIJOLO 9X19X19	MILH	25	50
500	339909	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	LATA	100	200
501	45080	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L	LATA	20	40
502	313470	TINTA SEMI BRILHO 18 L	LATA	180	360

503	213343	TOMADA 2 POLOS+TERRA/COMPUTADOR	UND	120	240
504	440981	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	600	1200
505	397916	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UND	600	1200
506	460970	TOMADA EXTERNA SIMPLES COM CX P COMP.	UND	300	600
507	460969	TOMADA EXTERNA DUPLA COM CX P COMP.	UND	400	800
508	473418	TOMADA EXTERNA TRIPLA COM CX P COMP.	UND	200	400
509	276638	TOMADA SIMPLES DE REDE	UND	40	80
510	276637	TOMADA DUPLA DE REDE	UND	40	80
511	276637	TOMADA SIMPLES DE REDE - SOBREPOR	UND	80	160
512	276637	TOMADA DUPLA DE REDE - SOBREPOR	UND	80	160
513	313756	TORNEIRA DE METAL P/ LAVT SANITARIO	UND	160	320
514	375137	TORNEIRA ESFÉRICA DE 1/2 DE JARDIM	UND	80	160
515	249819	TORNEIRA P/ PIA DE LOUÇA	UND	180	360
516	249820	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE INOX	UND	120	240
517	475043	TORNEIRA PEDAL COMPLETA	UND	60	120
518	23396	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA	UND	40	80
519	15636	TRELIÇA 6M	UND	80	160
520	356887	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO	UND	240	480

521	396867	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 M	UND	160	320
522	255878	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 M	UND	200	400
523	257837	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 M	UND	60	120
524	359665	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 M	UND	60	120
525	293930	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 M	UND	100	200
526	255731	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 M	UND	40	80
527	240534	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM X 6 M	UND	20	40
528	299424	TUBO PVC ESGOTO 200 MM X 6 M	UND	10	20
529	432117	TUBO PVC ESGOTO 150 MM X 6 M	UND	30	60
530	233972	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	110	220
531	286283	TUBO PVC ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	60	120
532	233971	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	100	200
533	233970	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	100	200
534	465369	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	120	240
535	312222	VALVULA P/ PIA DE INOX AMER.	UND	80	160
536	266502	VEDA CALHA GRANDE	UND	400	800

537	389509	VEDA ROSCA DE 25MTS	UND	220	440
538	462426	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	40	80
539	473514	VENTILADOR DE TETO C/ 3 PAETAS	UND	40	80
540	150919	VERNIZ 3,6 L COPAL	LATA	50	100
541	225718	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 8 MM	M2	120	240
542	225716	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 10 MM	M2	100	200
543	347564	VIDRO COMUM 5MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	100	200
544	321896	VIGAS PARA LAJE DE 5M	UND	55	110
545	445128	ZINCO GALVANIZADO 0,20CM	M	650	1300
546	445128	ZINCO GALVANIZADO 0,30CM	M	450	900
547	445128	ZINCO GALVANIZADO 0,40CM	M	450	900
548	445128	ZINCO GALVANIZADO 0,50CM	M	550	1100
549	445128	ZINCO GALVANIZADO 0,80CM	M	550	1100
550	445128	ZINCO GALVANIZADO 1,0M	M	350	700

2.2 Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Menor Preço Registrado (R$)**	**Total (R$)**

2.3 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº	**Razão Social**
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

2.4 Órgãos(s) participantes(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANTITATIVO SEMUS	QUANTITATIVO SEAMO
1	ADAPTADOR DE 25x3/4MM SOLDÁVEL	UND	120	50
2	ABRAÇADEIRA ROSCA 3"	UND	125	50
3	ABRAÇADEIRA ROSCA 4"	UND	80	80
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X108 MM - 100 UND	PCT	20	20
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X283 MM - 100 UND	PCT	15	15
6	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO - KIT C/ 5 PEÇAS	KIT	150	50
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20	UND	50	20
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50	UND	45	20
9	ADAPTADOR DE 20x1/2 MM SOLDÁVEL CT	UND	80	20

10	ADAPTADOR DE 25x3/4 MM SOLDÁVEL CT	UND	30	20
11	ADAPTADOR DE 32x1 SOLDÁVEL CT	UND	80	20
12	ADAPTADOR DE 40X1.1/4 SOLDÁVEL CT	UND	50	20
13	ADAPTADOR DE 60MM SOLDÁVEL	UND	40	20
14	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 175GR	UND	100	15
15	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 200GR	UND	150	15
16	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 75GR	UND	100	15
17	ALICATE REBITADOR	UND	5	5
18	ALIZAR 5 CM	M	700	30
19	ALIZAR 7 CM	M	500	30
20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	150	30
21	ARAME GALVANIZADO	KG	250	250
22	ARCO DE SERRA	UND	10	10
23	AREIA FINA	M3	480	100
24	AREIA GROSSA	M3	780	100
25	ARGAMASSA QUARTZOLIT PISO SOBRE PISO C/ 20 KG	UND	120	120
26	ARGAMASSA QUARTZOLIT C/ 20 KG	UND	450	80
27	ARGILA PARA ATERRO	M3	480	100
28	ARRUELA/ FLANGE DE TRANSMISSÃO INFERIOR (ROÇADEIRA)	UND	8	0
29	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	180	60
30	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (DEFICIENTE)	UND	40	20
31	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 15X15	M2	800	0
32	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	500	0

	20X20			
33	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 45X 45	M2	1.200	500
34	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 30 X 45	M2	1.000	0
35	BANCADA DE MARMORE CINZA OCRE	M2	487	0
36	BANCADA DE MARMORE CINZA OCRE	M2	163	50
37	BANDEJA PARA TINTA	UND	25	25
38	BARRA CHATA 1X3/16	BARRA	25	10
39	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	BARRA	24	10
40	BARRA CHATA Nº 01	BARRA	23	10
41	BARRA DE APOIO CROMADA 80 CM RETO P/ DEFICIENTE	UND	100	10
42	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO REBATÍVEL 20X70CM CROMADA	UND	100	10
43	BARRA DE APOIO L CAVALETE INOX 70X70CM	UND	100	10
44	BARRA DE APOIO U INOX 80X90CM	UND	100	10
45	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	10	10
46	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	15	15
47	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 28 LIGAÇÕES	UND	19	19
48	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	12	12
49	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	16	16
50	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 57 LIGAÇÕES	UND	20	15
51	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 9 LIGAÇÕES	UND	10	10
52	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	13	13
53	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 19 LIGAÇÕES	UND	16	16

54	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 6/8	UND	12	12
55	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12/16	UND	13	13
56	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 18/24	UND	15	15
57	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 27/36	UND	15	15
58	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 10	UND	17	17
59	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12	UND	20	15
60	BARROTE DE MADEIRA 6X4 CM	M	500	0
61	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,80	JOGO	350	10
62	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,90	JOGO	350	10
63	BASE PARA LÂMPADA COR: BRANCA	UND	180	80
64	BISNAGA XADREZ - COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	UND	110	110
65	BOCAL DE LOUÇA	UND	50	20
66	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR	UND	120	15
67	BOIA PARA CX. D`AGUA 1/2	UND	80	15
68	BOIA PARA CX. D`AGUA 3/4	UND	40	15
69	BOIA VAZÃO TOTAL 1WF	UND	40	15
70	BOIA VAZÃO TOTAL 3/4 WF	UND	30	15
71	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA ANAUGER 900 5G 450W	UND	6	6
72	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA ANAUGER 650 5G 340W	UND	6	6
73	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA ANAUGER 800 5G 380W	UND	6	6
74	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV	UND	6	6
75	BOMBA CENTRÍFUGA 1CV	UND	6	6

76	BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV	UND	6	3
77	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	150	30
78	BOTA DE PVC CANO LONGO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	30	30
79	BROCA DE AÇO 1/8	UND	50	50
80	BROCA DE AÇO 3/32	UND	40	40
81	BROCA P/ CONCRETO Nº 07	UND	58	10
82	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 06	UND	35	12
83	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 08	UND	35	12
84	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 10	UND	35	12
85	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 12	UND	35	12
86	BROXA REDONDA - 799	UND	20	12
87	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 08	UND	1.000	500
88	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 06	UND	1.000	500
89	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 07	UND	460	460
90	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 10	UND	600	600
91	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 12	UND	600	600
92	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40	UND	100	100
93	BUCHA RED LG PVC 50X40	UND	150	150
94	BUCHA RED SOLD CT 50X40	UND	40	40
95	BUCHA RED SOLD LG 32X20	UND	40	40

96	BUCHA RED SOLD LG 40X20	UND	40	40
97	BUCHA RED SOLD LG 50X20	UND	100	100
98	BUCHA REDUÇÃO PR 3/4X1/2	UND	100	100
99	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50X40	UND	40	40
100	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 40X32MM	UND	40	40
101	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 40X25MM	UND	80	80
102	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50X20MM	UND	100	100
103	BUCHA REDUÇÃO SOLD.CURTA 32X25 MM	UND	100	100
104	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50X40	UND	100	100
105	BUCHA REDUÇÃO SOLD.LONGA 60X50	UND	100	100
106	CABO DE COBRE NU 25MM	M	500	100
107	CABO DE COBRE NU 10MM	M	500	100
108	CABO DE REDE AZUL	M	1.000	300
109	CABO FLEX 1,5MM ROLO 50M	UND	40	40
110	CABO FLEX 10,0MM ROLO 50M	UND	15	10
111	CABO FLEX 2,5MM ROLO 50M	UND	150	50
112	CABO FLEX 25MM ROLO 50M	UND	10	5
113	CABO FLEX 4,0MM ROLO 50M	UND	40	10
114	CABO FLEX 6,0MM ROLO 50M	UND	30	10
115	CABO FLEX 16,0MM ROLO 50M	UND	10	10
116	CABO FLEX PP 10MM ROLO 50M	UND	15	10
117	CABO FLEX PP 20MM ROLO 50M	UND	15	15
118	CABO EXTESOR EM ALUMINIO PARA PINTURA	UND	8	8
119	CADEADO DE 35MM	UND	70	70

120	CADEADO DE 45MM	UND	50	50
121	CADEADO DE 50MM	UND	50	50
122	CAIXA DÁGUA FIBRA 500L	UND	20	15
123	CAIXA DÁGUA FIBRA 1000 L	UND	30	10
124	CAIXA DE IMBUTIR TOMADA 4X2	UND	250	50
125	CAIXA DESCARGA SUSPENSA EM PLÁSTICO 15L	UND	200	50
126	CAIXA ACOPLADA	UND	60	20
127	CAIXA SIFONADA DE 15X15 EM PLAST.	UND	100	20
128	CALHA GALVANIZADA	M	1.000	20
129	CAL P/ PINTURA 8KG	SACO	250	60
130	CANALETA TIPO PERFIL 2M	UND	166	50
131	CANALETA PARA FIO COM FITA AUTO ADESIVA 2M	UND	800	100
132	CAP PR ROSCAVEL 1.1/2	UND	254	50
133	CAP PR ROSCAVEL 3/4	UND	210	50
134	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	15	15
135	CAPACITOR P/ VENTILADOR TETO	UND	50	50
136	CARRO DE MÃO 50L	UND	15	15
137	CERAMICA 35X35 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	500	200
138	CERAMICA 39X39 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	800	200
139	CERAMICA 45X45 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	1.500	200
140	CHAPA DE COMPENSADO 10 MM	M2	120	120
141	CIMENTO CPIII	SACOS	1.500	0

142	CIMENTO CPIII	SACOS	500	300
143	COLA P/ CANO 75GR	UND	203	203
144	COLUNA PRONTA 5X16	UND	50	50
145	COMPENSADO 2,2 X15 MM	FOLHA	50	50
146	COPO DE PROTEÇÃO / LIMITADOR DE ALTURA DE METAL (ROÇADEIRA)	UND	6	6
147	CONECTOR DE PRESSÃO DE 45MM	UND	15	15
148	CONECTOR DE PRESSÃO DE 75MM	UND	12	12
149	CONEXÃO JOELHO SOL. 20MM	UND	200	100
150	CONEXÃO JOELHO SOL. 25MM	UND	200	100
151	CONJUNTO TOMADA EXTERNA P/ COMPUTADOR	UND	360	100
152	CURVA SOLDAVEL 25MM	UND	80	80
153	CUBA INOX 56X34CM	UND	25	15
154	CUBA INOX 50X40CM	UND	40	10
155	CUBA INOX 40X34CM	UND	35	20
156	CUBA INOX 47X30CM	UND	40	20
157	CUBA INOX DIAMETRO 30CM	UND	50	15
158	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA REDONDA 16X36X36 CM	UND	60	20
159	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA OVAL 16X49X36 CM	UND	45	20
160	CUMIEIRA TELHÃO	UND	1.000	200
161	CURVA DE 50MM P/ ESGOTO EM PVC	UND	150	150
162	CURVA DE PVC 45X40MM LONGA	UND	70	70

163	CURVA PVC 75X75 CURTA	UND	145	145
164	CURVA PVC 90X100MM CURTA	UND	123	123
165	CURVA PVC 90X40MM	UND	104	104
166	CURVA PVC 90X40MM CURTA	UND	92	92
167	CURVA PVC 90X50MM CURTA	UND	142	142
168	CURVA PVC 90X50MM LONGA	UND	100	100
169	CURVA PVC 90X75MM LONGA	UND	102	102
170	CURVA SOL. DE 50MM EM PLÁSTICO RESISTENTE MARROM	UND	80	80
171	CURVA SOL. DE 60MM EM PLÁSTICO RESISTENTE MARROM.	UND	60	60
172	CURVA SOLDAVEL 32MM	UND	80	80
173	CURVA SOLDAVEL 40MM	UND	100	100
174	CURVA SOLDAVEL 60MM	UND	30	30
175	DESEMPENADEIRA DENTADA AÇO – 145	UND	15	15
176	DESEMPENADEIRA LISA AÇO - 143	UND	15	15
177	DESMPENADEIRA PLAST. 17X30 – 165	UND	20	20
178	DESMPENADEIRA PLAST. ACAB. 16X8 - 164	UND	20	20
179	DIJUNTOR DE 20AMP.	UND	130	130
180	DIJUNTOR TRIFASE 60AMP	UND	50	50
181	DIJUNTOR TRIFASICO DE 70 AMP	UND	40	40
182	DIJUNTOR TRIFASICO DE 90 AMP	UND	50	50
183	DIJUNTOR TRIFASICO DE 100 AMP	UND	50	50
184	DIJUNTOR UNIPOLAR 50AMP	UND	60	60

185	DISCO DE MAQUITA P/ CERAMICA	UND	75	75
186	DISCO DE MAQUITA P/ MADEIRA	UND	65	65
187	DISCO DE POLICORTE 3/4	UND	46	46
188	DISCO DIAMANTADO	UND	90	90
189	DISCO POLICORTE DE 1/2	UND	44	44
190	DISJUNTOR MONO 16 A	UND	200	200
191	DISJUNTOR MONO 25A	UND	120	120
192	DISJUNTOR MONO 32A	UND	140	30
193	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	30
194	DISJUNTOR BIFASICO 25A	UND	80	30
195	DISJUNTOR BIFASICO 32A	UND	70	30
196	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UND	80	30
197	DISJUNTOR BIFASICO 60A	UND	95	30
198	DISJUNTOR BIFASICO 70A	UND	95	30
199	DISJUNTOR BIFASICO 90A	UND	45	30
200	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UND	100	30
201	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UND	30	15
202	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	95	30
203	DISJUNTOR TRIFASICO 90A	UND	50	20
204	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	60	60
205	DOBRADIÇA 12 CM	UND	300	60
206	DOBRADIÇA VAI E VEM 10 CM	UND	50	40
207	DUCHA HIGIENICA	UND	20	20

208	ADESIVO EPOX	UND	50	50
209	ELETRODO CX C/ 5 KG	CAIXA	30	30
210	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm 50M	UND	100	100
211	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 25MM X 3M	UND	100	100
212	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 35MM X 3M	UND	70	70
213	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UND	200	200
214	ESCOVA DE AÇO COM CABO – 1840	UND	8	8
215	ESPATULA DE AÇO Nº 6	UND	20	20
216	ESPATULA MADEIRA INOX 10CM	UND	20	20
217	ESPAÇADOR DE PISO 2MM PACOTE 100 UND.	PACOTE	30	30
218	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE 100 UND.	PACOTE	30	30
219	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	30	30
220	ESQUADRO EM ALUMINIO PARA PEDREIRO	UND	10	10
221	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	4	4
222	ESCADA EXTENSIVEL DE CORRER DE ALUMINIO 13 DEGRAUS	UND	3	3
223	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	6	6
224	ESMERILADEIRA ANGULAR PORTÁTIO 850W, 220, BOSCH, MAKITA OU VONDER	UND	2	2
225	EXAUSTOR	UND	20	20
226	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UND	8	8
227	FECHADURA ELETRICA	UND	20	20
228	FECHADURA EXTERNA	UND	700	50
229	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	270	50

230	FERRO 4.8 mm	M	240	50
231	FERRO 8.0 mm	M	300	50
232	FERRO 10.0 mm	M	144	50
233	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM X312M	UND	20	20
234	FITA ALTA FUSÃO 19X10	ROLO	100	100
235	FITA ISOLANTE 19X10	ROLO	300	300
236	FITA MULTIUSO 10,0 X 0,10 M	ROLO	100	100
237	FLANGE 1/2"	UND	50	50
238	FLANGE 3/4"	UND	30	30
239	FLANGE 1.1/2"	UND	20	20
240	FLANGE 2"	UND	20	20
241	FORRO DE PVC	M2	3.750	0
242	FORRO DE PVC	M2	1.250	500
243	FURADEIRA BOSCH 800 W	UND	5	5
244	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE LATA 18 L	UND	50	50
245	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA LATA 18 L	UND	15	15
246	ZARCÃO 3,6L	UND	30	30
247	GESSO COLA 20KG	UND	50	50
248	GESSO EM PÓ - 50 KG	SACO	300	300
249	GUIA PASSA FIO ELÉTRICO 30 M	UND	5	5
250	GRAMA PARA JARDIM	M2	700	700
251	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 2,40M	UND	40	40
252	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 1,50M	UND	60	60
253	INTERRUPTOR 2 TECLA+TOMADA	UND	150	150

254	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	300	300
255	INTERRUPTOR DE 1 TECLA+TOMADA	UND	200	200
256	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	UND	150	150
257	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	UND	130	130
258	IMPERMEABILIZANTE 18 L PARA LAJE	UND	15	15
259	ISOPOR EM PLACAS 1M X 30CM X 7CM	UND	100	100
260	JANELA VENEZIANA 1X1.5	UND	73	15
261	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO BRANCO 2 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30	30
262	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO BRANCO 4 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30	15
263	JOELHO AZUL 40 C/ ANEL	UND	65	65
264	JOELHO AZUL C/ ANEL BORRACHA DN38	UND	140	140
265	JOELHO DE 25MM COM BUCHA DE LATÃO	UND	110	110
266	JOELHO DE 3/4 X1/2 C/ ROSCA DE LATÃO	UND	100	100
267	JOELHO GALVANIZADO DE 20MM	UND	20	20
268	JOELHO GALVANIZADO DE 25MM	UND	20	20
269	JOELHO INTERNO 1	UND	60	60
270	JOELHO INTERNO 1/2	UND	60	60
271	JOELHO INTERNO 3/4	UND	60	60
272	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2	UND	60	60
273	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4	UND	60	60

274	JOELHO LR 20X1/2	UND	180	180
275	JOELHO LR 25X1/2	UND	160	160
276	JOELHO LR 25X3/4	UND	150	150
277	JOELHO LR BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	80	80
278	JOELHO LR BUCHA LATÃO 25X3/4	UND	50	50
279	JOELHO PR ½	UND	40	40
280	JOELHO PR 1X1/2	UND	30	30
281	JOELHO PR ¾	UND	50	50
282	JOELHO PVC 50MM 45º	UND	115	115
283	JOELHO PVC 90º 40MM C/ ANEL	UND	75	75
284	JOELHO PVC C/ VISITA 100X50	UND	80	80
285	JOELHO SOL. 45º 50MM	UND	70	70
286	JOELHO SOL. 60MM	UND	30	30
287	JOELHO SOL.40MM	UND	90	90
288	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	170	170
289	JOELHO SOLDAVEL 25X20MM	UND	100	100
290	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	80	80
291	JUNÇÃO PVC 100X100MM	UND	65	65
292	JUNÇÃO PVC 100X50MM	UND	65	65
293	JUNÇÃO PVC 100X75MM	UND	80	80
294	JUNÇÃO PVC 40X40MM	UND	90	90
295	JUNÇÃO PVC 50X50MM	UND	80	80
296	JUNÇÃO PVC 75X75MM	UND	80	80

297	KIT MOLA P/ VALVULA 20	UND	105	105
298	KIT PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	30	30
299	KIT PINTURA COMPRESSOR PORTÁTIL	UND	3	0
300	LAMPADA DE EMERGENCIA	UND	105	105
301	LAMPADA ELETRONICA 25W	UND	430	430
302	LAMPADA ELETRONICA 30W	UND	500	500
303	LAMPADA ELETRONICA DE 45W	UND	500	500
304	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	200	200
305	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	363	363
306	LAMPADA FLUORECENTE ECONOMICA 25W	UND	240	240
307	LAMPADA FLUORECENTE TUBULAR 40W	UND	230	230
308	LAMPADA LED 16 W	UND	200	200
309	LAMPADA LED 25 W	UND	300	300
310	LAMPADA LED 35 W	UND	300	300
311	LAMPADA LED 40 W	UND	300	300
312	LAMPADA LED 45 W	UND	300	300
313	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	80	80
314	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	45	45
315	LAPIS CARPINTEIRO	UND	60	60
316	LIQUIBRILHO 18L	UND	100	100
317	LIXA D´AGUA Nº 100	UND	600	600
318	LIXA D´AGUA Nº 80	UND	600	600
319	LIXA FERRO Nº220	UND	400	400

320	LIXA MADEIRA/PAREDE Nº100	UND	600	600
321	LIXA P/ FERRO Nº 100	UND	200	200
322	LIXA P/ FERRO Nº 120	UND	250	250
323	LIXA P/ FERRO Nº 60	UND	350	350
324	LIXA P/ FERRO Nº 80	UND	100	100
325	LUMINARIA COMPLETA FLORESCENTE DE 20W	UND	180	180
326	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA LED	UND	120	120
327	LUVA C/ ROSCA DE 25MM	UND	180	180
328	LUVA CORRER SOLDAVEL 50X50	UND	146	146
329	LUVA DE CORRER DE 60MM	UND	65	65
330	LUVA LISA 20MM	UND	124	124
331	LUVA LISA 25MM	UND	80	80
332	LUVA LR 25X1/2	UND	210	210
333	LUVA LR 25X3/4	UND	70	70
334	LUVA LR 32X1	UND	60	60
335	LUVA LR BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	160	160
336	LUVA LR DE 25MM C ROSCA	UND	115	115
337	LUVA PR ¾	UND	130	130
338	LUVA PVC 100MM	UND	80	80
339	LUVA PVC 150MM	UND	15	15
340	LUVA PVC 40MM	UND	114	114
341	LUVA PVC 50MM	UND	128	128
342	LUVA PVC 75MM	UND	80	80

343	LUVA SOL. 25X20MM	UND	280	280
344	LUVA SOL. 32X25MM	UND	90	90
345	LUVA SOL. 32X32MM	UND	70	70
346	LUVA SOL. 60X60MM	UND	73	73
347	LUVA SOL. DE 50MM	UND	50	50
348	LUVA SOL. DE 60MM	UND	35	35
349	LUVA SOL.20X20MM	UND	30	30
350	LUVA SOL.25X20MM	UND	40	40
351	LUVA SOL.40X40MM	UND	28	28
352	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PAR	PAR	800	800
353	MARTELETE ELÉTRICO 820 W - 220 V	UND	3	3
354	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	7	7
355	MASCARA DESCATAVEL	CX	20	20
356	MANDRIL PARA MARTELETE ELÉTRICO	UND	3	3
357	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA	UND	1	1
358	METALON 15X15 BARRA C/ 6 M	BARRA	700	700
359	MOLA P/ VALVULA	UND	85	85
360	MOTOR ELETRÔNICO DESLIZANTE	UND	15	15
361	NIPEL PR ¾	UND	160	160
362	NIVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO	UND	10	10
363	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	100	100
364	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UND	100	100
365	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UND	8	8

366	PARAFUSO COM BUCHA CABEÇA DE PANELA Nº06	UND	400	400
367	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	UND	300	300
368	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4 X 7/8	UND	2.000	2.000
369	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 X 2	UND	2.000	2.000
370	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 X ¾	UND	2.000	2.000
371	PENEIRA PARA PEDREIRO FINA	UND	10	10
372	PENEIRA PARA PEDREIRO GROSSA	UND	5	5
373	PERNEIRA SINTÉTICA DE SEGURANÇA 3 TALAS COM VELCRO	UND	3	3
374	PIA COM ACIONAMENTO POR PEDAL	PAR	20	20
375	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	UND	22	22
376	PIA DE INOX 1 CUBA 1,60M	UND	24	24
377	PIA DE MARMORE 1 CUBA 1,20M	UND	15	15
378	PIA DE MARMORE 1 CUBA 1,60M	UND	20	20
379	PIA DE LOUÇA C/ TORNEIRA	UND	66	66
380	PINCEL DE 3"	UND	40	40
381	PINCEL DE 1.1/2"	UND	40	40
382	PINCEL DE 1"	UND	50	50
383	PINO FEMEA	UND	40	40
384	PINO MACHO	UND	40	40
385	PISO 60X60 COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	UND	1500	1500
386	PISO EMBORRACHADO	M2	300	50
387	PISTOLA PARA SILICONE	M2	5	5
388	PLANTA PARA JARDIM COM ATÉ 1 METRO DE ALTURA.	UND	150	150

389	PLUG PR ½	UND	198	198
390	PLUG PR ¾	UND	190	190
391	PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO	UND	6	6
392	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80	UND	30	10
393	PORTA DE ALUMINIO 2,10X70	UND	30	10
394	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL, COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	UND	135	0
395	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL, COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	UND	45	20
396	PORTA DE COMPENSADO 0,90x2,10	M2	120	50
397	PORTA DE COMPENSADO 0,80x2,10	UND	200	50
398	PORTA DE COMPENSADO 0,70x2,10	UND	80	80
399	PORTA SANFONADA 0,60X2,10	UND	20	20
400	PORTA SANFONADA 0,80X2,10	UND	20	20
401	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	60	0
402	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	20	20
403	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M2	60	20
404	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE ABRIR 1 FOLHA 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M2	40	20

405	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 8 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M2	80	80
406	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHAS 8 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M2	60	20
407	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60 CM	M2	600	600
408	PLACA DE GESSO PARA PAREDE 60X60 CM	UND	1.500	600
409	PLAFON	UND	1.000	1.000
410	PREGO 13X15	UND	25	25
411	PREGO 15X15	KG	30	30
412	PREGO 18X24	KG	25	25
413	PREGO 19X27	KG	25	25
414	PREGO 22X42	KG	20	20
415	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KG	90	90
416	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36	PACOTE	90	90
417	QUADRO DISTR. 6\8 DISJ.	PACOTE	15	15
418	QUADRO DISTR. 12\16 DISJ.	UND	15	15
419	QUADRO DISTR. 18\24 DISJ.	UND	20	20
420	QUADRO DISTR. 46 DISJ.	UND	10	10
421	QUADRO DISTR. 64 DISJ.	UND	10	10
422	RALO PLASTICO REDONDO	UND	80	80
423	RALO QUADRADO	UND	120	120
424	RALO LINEAR 90 CM	UND	50	50
425	REATOR ELETRONICO 1,20	M	180	180

426	REATOR ELETRONICO 1X40	UND	200	200
427	REATOR ELETRONICO 2.40	UND	220	220
428	REATOR PARTIDA SIMPLES DE 20W	UND	50	50
429	REATOR PARTIDA SIMPLES DE 40W	UND	50	50
430	REBITE CAIXA COM 1000	UND	5	5
431	REDUÇÃO SOL. DE 25X20	CAIXA	185	185
432	REDUÇÃO SOL. DE 32X25	UND	161	161
433	REDUÇÃO SOL. DE 60X50	UND	85	85
434	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	100	100
435	REGISTRO ESFERICO 1.1/2	UND	100	50
436	REGISTRO ESFERICO 3/4	UND	50	50
437	REGISTRO ESFÉRICO DE 2"	UND	150	50
438	REGISTRO GAVETA 1509 1.1/4 C 50	UND	30	30
439	REGISTRO METAL ESF. 2	UND	35	35
440	REJUNTE PARA CERÂMICA COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	UND	500	500
441	REMOVEDOR DE TINTA	KG	50	50
442	REPARO COMPLETO P/ VALVULA	UND	80	80
443	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	UND	30	30
444	RIPA PARA TELHADO	UND	10.000	500
445	ROÇADEIRA minimo 35cc	M	1	1
446	RODA FORRO TIPO F 6,0M	UND	2.000	500

447	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	3.000	0
448	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	1.000	200
449	ROLO DE ESPUMA DE 10CM	UND	40	40
450	ROLO DE ESPUMA DE 15CM	UND	40	40
451	ROLO DE LÃ C/ CABO DE 30M	UND	50	50
452	ROLO DE LÃ DE 15 CM	UND	25	25
453	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UND	7	7
454	SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE	UND	20	10
455	SANITÁRIO CONVECIONAL COM CAIXA ACOPLADA	UND	50	30
456	SEIXO Nº 0	UND	48	48
457	SEIXO Nº 1	M3	48	48
458	SEIXO Nº 2	M3	45	45
459	SERRA MARMORE DE 220W	M3	5	5
460	SERRA COPO DIAMANTADA 20MM	UND	15	15
461	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UND	20	20
462	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	UND	10	10
463	SELADOR ACRÍLICO 18 L	UND	70	70
464	SELADOR PVA 18 L	UND	90	50
465	SILICONE INCOLOR	UND	100	50
466	SILICONE BRANCO	UND	80	50

467	SOQUETE C/ RABICHO	UND	150	50
468	SOLVENTE 5 L	UND	70	70
469	SISAL PARA FORRO DE GESSO	UND	50	50
470	TALHADEIRA 18MM	KG	6	6
471	TANQUE PRÉ-MOLDADO 1 CUBA	UND	25	25
472	TANQUE PRÉ-MOLDADO 2 CUBA	UND	20	20
473	TAMPA CEGA 4X2	UND	150	150
474	TAMPA CEGA 4X4	UND	50	50
475	TAMPA P/ RALO PLASTICO DE 100M	UND	120	120
476	TAMPA P/ RALO PLASTICO DE 50M	UND	50	50
477	TAPS DE 1/2 COM ROSCA EXTERNA	UND	106	106
478	TAPS DE 1/2 COM ROSCA INTERNA	UND	50	50
479	TAPS DE 3/4 COM ROSCA EXTERNA	UND	104	104
480	TAPS DE 3/4 COM ROSCA INTERNA	UND	50	50
481	TAPS LISO DE 20MM	UND	100	100
482	TAPS LISO DE 25MM	UND	100	100
483	TEE IR DE ½	UND	50	50
484	TEE SOL. 50M	UND	20	20
485	TEE DE 25 MM AZUL C/ROSCA	UND	80	80
486	TEE DE 20 MM AZUL C/ROSCA	UND	110	110
487	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 224X50,0 CM	UND	2.250	0
488	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 224X50,0 CM	UND	750	200
489	TELHA PLAN	UND	15.000	2.000

490	TELHA COLONIAL	UND	10.000	500
491	TELHA EM AÇO GALVANIZADO MODELO TRAPÉZIO	UND	3.750	0
492	TELHA EM AÇO GALVANIZADO MODELO TRAPÉZIO	UND	1.250	200
493	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 6MM	M2	5.000	5.000
494	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 10 MM	UND	200	200
495	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 16 MM	UND	100	100
496	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 32 MM	UND	70	70
497	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 50 MM	UND	70	70
498	TIJOLO PARA LAJE	UND	50	0
499	TIJOLO 9X19X19	MILH	20	5
500	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	LATA	60	40
501	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L	LATA	10	10
502	TINTA SEMI BRILHO 18 L	LATA	120	60
503	TOMADA 2 POLOS+TERRA/COMPUTADOR	UND	60	60
504	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	300	300
505	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UND	300	300
506	TOMADA EXTERNA SIMPLES COM CX P COMP.	UND	150	150
507	TOMADA EXTERNA DUPLA COM CX P COMP.	UND	200	200
508	TOMADA EXTERNA TRIPLA COM CX P COMP.	UND	100	100
509	TOMADA SIMPLES DE REDE	UND	20	20
510	TOMADA DUPLA DE REDE	UND	20	20
511	TOMADA SIMPLES DE REDE - SOBREPOR	UND	40	40
512	TOMADA DUPLA DE REDE - SOBREPOR	UND	40	40

513	TORNEIRA DE METAL P/ LAVT SANITARIO	UND	80	80
514	TORNEIRA ESFÉRICA DE 1/2 DE JARDIM	UND	40	40
515	TORNEIRA P/ PIA DE LOUÇA	UND	90	90
516	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE INOX	UND	60	60
517	TORNEIRA PEDAL COMPLETA	UND	30	30
518	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA	UND	20	20
519	TRELIÇA 6M	UND	40	40
520	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO	UND	120	120
521	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 M	UND	80	80
522	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 M	UND	100	100
523	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 M	UND	30	30
524	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 M	UND	30	30
525	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 M	UND	50	50
526	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 M	UND	20	20
527	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM X 6 M	UND	10	10
528	TUBO PVC ESGOTO 200 MM X 6 M	UND	5	5
529	TUBO PVC ESGOTO 150 MM X 6 M	UND	15	15
530	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	80	30
531	TUBO PVC ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	30	30
532	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	50	50
533	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	50	50
534	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	60	60
535	VALVULA P/ PIA DE INOX AMER.	UND	40	40

536	VEDA CALHA GRANDE	UND	300	100
537	VEDA ROSCA DE 25MTS	UND	160	60
538	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	30	10
539	VENTILADOR DE TETO C/ 3 PAETAS	UND	30	10
540	VERNIZ 3,6 L COPAL	LATA	25	25
541	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 8 MM	M2	70	50
542	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 10 MM	M2	70	30
543	VIDRO COMUM 5MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50	50
544	VIGAS PARA LAJE DE 5M	UND	55	0
545	ZINCO GALVANIZADO 0,20CM	M	600	50
546	ZINCO GALVANIZADO 0,30CM	M	400	50
547	ZINCO GALVANIZADO 0,40CM	M	400	50
548	ZINCO GALVANIZADO 0,50CM	M	500	50
549	ZINCO GALVANIZADO 0,80CM	M	500	50
550	ZINCO GALVANIZADO 1,0M	M	300	50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **a partir de xx de xxx de 2021**, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.
5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
6.2 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2021.**
6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
6.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;
6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

> **Art. 22 [...]**
>
> **§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
>
> **§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2 Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

> ***9.2.1***. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Fls
931
CPL

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2021.

FRANCISCO SENA LEAL
PRESIDENTE – CPL

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Empresa